

Editoração SEAD
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de julho de 2004

SÉRIE 2 ANO VII N° 134

Caderno Único

Preço: R\$ 2,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº13.504, de 15 de julho de 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “PROJETO DO BEM-ESTAR COMUNITÁRIO”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerada de Utilidade Pública o “Projeto do Bem-Estar Comunitário”, entidade civil sem fins lucrativos com sede e fora na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.505, de 15 de julho de 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Vila Mar, localizada na Rua Deputado Flávio Marçílio, nº26, Serviluz, em Fortaleza.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.506, de 15 de julho de 2004.

INSTITUI A DATA 13 DE DEZEMBRO COMO O “DIA ESTADUAL DO FORRÓ”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído a data 13 de dezembro como o “Dia Estadual do Forró”, em homenagem à data natalícia do músico Luiz Gonzaga do Nascimento, o “Rei do Baião”.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº45, de 15 de julho de 2004.

CRIA O FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE – FET, DISCIPLINA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o Fundo Estadual de Transportes – FET, vinculado à Secretaria da Infra-estrutura – SEINFRA, destinado a financiar programas de investimento em infra-estrutura de transportes, na seguinte ordem:

I - manutenção da malha componente do Sistema Rodoviário Estadual, compreendendo:

a) conservação rotineira e periódica e a restauração das rodovias

e dos postos operacionais;

b) educação para o trânsito;

c) sinalização das estradas;

d) fiscalização das rodovias e vias públicas, nas áreas de trânsito e de transportes;

e) ações de assistência aos usuários do Sistema Rodoviário Estadual.

II - atividades de planejamento e pesquisas, estudos e projetos, regulação, fiscalização e gerenciamento, destinadas a assegurar a qualidade dos investimentos e dos serviços prestados no Sistema Estadual de Transportes;

III - contribuição, a título de contrapartida obrigatória do Estado, em decorrência da celebração de convênio com a União, com outros Estados da Federação, com Municípios, ou com Instituições de Crédito Nacional/Internacional, cuja finalidade sejam as atividades desenvolvidas com recursos do FET, nos termos desta Lei;

IV - manutenção dos aeroportos, aeródromos e seus terminais, integrantes do Sistema Aeroviário Estadual, compreendendo:

a) conservação rotineira e periódica e a restauração das pistas e dos terminais;

b) sinalização das pistas de pouso;

c) fiscalização;

d) ações de assistência aos usuários.

V - manutenção do patrimônio ferroviário e seus terminais, integrantes do Sistema Metroferroviário Estadual, compreendendo:

a) manutenção corretiva e preventiva de suas vias e seus terminais;

b) sinalização das vias;

c) fiscalização;

d) ações de assistência aos usuários.

VI - eliminação de pontos críticos que afetem a segurança de pessoas e bens no tráfego ao longo das vias e na operação dos portos e de outros terminais;

VII - melhoramento e ampliação de capacidade das vias e terminais existentes, objetivando atender a demanda reprimida na movimentação de pessoas e bens;

VIII - construção e instalação de novas vias, terminais e postos operacionais, com prioridade para conclusão de empreendimentos iniciados, mediante avaliação econômica do retorno dos investimentos em função da demanda de tráfego;

IX - aquisição de equipamentos, serviços e instalações necessários à execução da presente Lei.

§1º. Os recursos do Fundo serão destinados aos programas e ações desenvolvidos pelos órgãos, com o fim de dar eficiência e eficácia nas ações de transportes, em conformidade com os objetivos previstos nesta Lei, com as prioridades e programação estabelecida pelo Conselho Estadual de Transporte.

§2º. Os recursos do Fundo serão também destinados aos demais programas finalísticos e de manutenção dos órgãos que integram a Secretaria de Infra-estrutura, em investimentos de capital, despesas com pessoal, encargos e demais despesas correntes, autorizados pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Transporte.

§3º. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - conservação rotineira: reparos localizados do pavimento e do acostamento e a conservação corrente da drenagem da rodovia, taludes de cortes e aterros, faixa de domínio, sinalização e acessórios;

II - conservação periódica: tratamento leve da superfície de rolamento e dos acostamentos, visando à manutenção das características da pista e da resistência estrutural do pavimento;

III - restauração: recomposição de toda a largura do pavimento e acostamentos existentes, para restabelecer a resistência estrutural e a integridade originais da plataforma estradal;

IV - manutenção corretiva: reparos localizados nos Sistemas Fixos, Material Rodante, Edificações e Via Permanente em decorrência de paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações ou decorrentes de casos fortuitos ou força maior, exigindo o saneamento imediato para o pronto restabelecimento e recolocação em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável;

Governador
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
 Vice – Governador
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Chefe do Gabinete do Governador
AFONSO CELSO MACHADO NETO
 Secretário do Governo
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES
 Procurador Geral do Estado
WAGNER BARREIRA FILHO
 Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO
 Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social
MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO
 Secretário da Ação Social
RAIMUNDO GOMES DE MATOS
 Secretário da Administração (em exercício)
MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO
 Secretário da Agricultura e Pecuária
CARLOS MATOS LIMA
 Secretário da Ciência e Tecnologia
HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS
 Secretária da Controladoria
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE
 Secretária da Cultura
CLÁUDIA SOUSA LEITÃO
 Secretário do Desenvolvimento Econômico
FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional
ALEXARAÚJO
 Secretária da Educação Básica
SOFIA LERCHE VIEIRA
 Secretário do Esporte e Juventude
ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA
 Secretário da Fazenda
JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
 Secretário da Infra-Estrutura
LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES
 Secretário da Justiça e Cidadania
JOSÉ EVÂNIO GUEDES
 Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente
JOSÉ VASQUES LANDIM
 Secretário do Planejamento e Coordenação
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretário dos Recursos Hídricos
EDINARDO XIMENES RODRIGUES
 Secretário da Saúde
JURANDI FRUTUOSO SILVA
 Secretário da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
 Secretário do Trabalho e Empreendedorismo (em exercício)
JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE
 Secretário do Turismo
ALLAN PIRES DE AGUIAR
 Defensora Pública Geral
MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA

V - manutenção preventiva: consiste em atividades de conservação, ajustes e medições, cujos serviços serão executados conforme procedimentos preestabelecidos, cronograma, e planejamento de manutenção, com o intuito de manter as características e os padrões operacionais dos Sistemas Fixos, Material Rodante, Edificações e Via Permanente das linhas metroferroviárias;

VI - assistência: prestação de serviços aos usuários do Sistema de Transportes Estadual, compreendendo socorro médico emergencial, segurança policial e socorro mecânico básico e de reboque de veículos rodoviários.

Art.2º. Constituem receitas do Fundo Estadual de Transportes – FET:

I - dotações orçamentárias do Governo do Estado;

II - recursos provenientes:

a) de convênios firmados com o Governo Federal para aplicação em infra-estrutura de transportes;

b) da distribuição, entre os Estados e o Distrito Federal, dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível;

c) de royalties;

d) da utilização e ocupação das faixas de domínio das vias rodoviárias;

e) multas de trânsito;

f) inspeção veicular;

g) cobrança de taxas pelo exercício de poder de polícia e pela prestação de serviços públicos, instituídas em Lei e destinadas ao cumprimento dos objetivos definidos nesta Lei Complementar.

III - contribuições de melhoria;

IV - contribuições e doações:

a) de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, vinculadas à finalidade do Fundo;

b) efetuadas por organismos nacionais ou internacionais e convênios de financiamento ou de cooperação firmados com tais organismos para aplicação no Sistema de Transportes do Estado do Ceará;

V - rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos;

VI - operações de crédito realizadas com o fim específico de atender as despesas vinculadas ao Fundo;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. O valor das receitas decorrentes de multas de trânsito, previsto na alínea “e” do inciso II deste artigo, será aplicado na forma do disposto no art.320 da Lei Federal nº9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e da regulamentação desta Lei.

Art.3º. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Transportes – FET, que disciplinará e coordenará as ações necessárias à

execução da presente Lei, composto pelos titulares ou representantes formalmente indicados dos seguintes órgãos, entidades e empresas: Secretaria da Infra-estrutura – SEINFRA, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Secretaria do Planejamento e Coordenação – SEPLAN, Secretaria da Controladoria – SECON, Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT, Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sob a Coordenação do representante da Secretaria da Infra-estrutura – SEINFRA.

§1º. O Fundo Estadual de Transporte – FET, fica vinculado à Secretaria da Infra-estrutura, a quem competirá a sua operacionalização, conforme modelo definido em regulamento, bem como o respectivo suporte técnico e material.

§2º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Transportes – FET:

I - estabelecer a política, os planos e a fixação das prioridades de aplicação dos recursos, de acordo com os critérios definidos no art.1º desta Lei;

II - definir as metas e os indicadores de desempenho que serão utilizados na avaliação, acompanhamento e monitoramento dos resultados a serem alcançados com aplicação dos recursos do Fundo;

III - avaliar os planos, programas, projetos e ações estaduais desenvolvidas com recursos do Fundo, competindo, também, receber as prestações de contas dos gastos realizados e avaliar seus resultados;

IV - promover a divulgação trimestral dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet, encaminhando cópia para a Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

V - cumprir as exigências legais relativas à gestão pública.

§3º. A prestação de contas de que trata o inciso III do §2º deste artigo não isenta os órgãos ou entidades responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo, de apresentar as prestações de contas exigidas pelas leis de orçamento e de finanças públicas vigentes.

§4º. Os recursos do Fundo Estadual de Transportes – FET, serão depositados e movimentados em conta corrente específica no Banco do Estado do Ceará – BEC.

§5º. O ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Transportes ocorrerá de maneira que os órgãos estaduais interessados acompanhem o seu fluxo, conforme o modelo definido em regulamento.

§6º. Compete à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará administrar financeiramente os recursos do Fundo, conforme modelo definido em regulamento, possibilitando o acompanhamento dos órgãos da administração estadual.

§7º. O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Transportes estabelecerá as diretrizes necessárias à gestão de suas atividades.

§8º. A aplicação dos recursos disponíveis no Fundo, nas políticas, programas, projetos e ações dar-se-á com base nas deliberações do

Conselho Gestor do Fundo Estadual de Transportes, mediante plano de desenvolvimento institucional, em que estejam definidos os custos e benefícios em perfeita sintonia com os objetivos nele previstos, onde estejam explicitados os resultados esperados, as metas e os indicadores de desempenho, que serão utilizados na avaliação.

Art.4.º A Secretaria da Infra-estrutura, enviará à Assembléia Legislativa, anualmente junto com sua proposta orçamentária, o orçamento do Fundo Estadual de Transportes, detalhando a origem e destinação dos recursos. A Secretaria da Infra-estrutura disponibilizará as informações encaminhadas à Assembléia Legislativa em sua página da rede mundial de computadores (internet).

Art.5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais especiais, até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados ao atendimento das despesas do Fundo Estadual de Transportes – FET, que correrão à conta das receitas indicadas no art.2º desta Lei Complementar.

Art.6.º Fica extinto o Fundo Rodoviário Estadual – FRE, cujos recursos financeiros remanescentes serão transferidos para o Fundo Estadual de Transportes – FET.

Art.7.º O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art.8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº35 de 15 de julho de 2003.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº46, de 15 de julho de 2004.

CRIA O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID, E O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1.º Fica criado o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID, que integrará a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, vinculado à Procuradoria Geral de Justiça.

Art.2.º O Fundo, de que trata a presente Lei Complementar, tem por finalidade:

I - ressarcir a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor, artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado do Ceará;

II - dar suporte financeiro à execução da Política de Defesa e Proteção aos Direitos Difusos no Estado do Ceará, para que sejam asseguradas as condições de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando o bem estar social;

III - realizar eventos educativos e científicos e a edição de material informativo, especialmente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, conforme previsto no caput deste artigo;

IV - promover o reaparelhamento e a modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de execução e de apoio a quem incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

V - promover a participação e fortalecer o sistema de controle social das Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Direitos e Interesses Difusos, possibilitando o acompanhamento, pela sociedade organizada ou não, das metas definidas e do desempenho das estratégias implementadas;

Art.3.º Constituem recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – FDID:

I - os valores provenientes de condenação em ações civis públicas, fundamentadas na Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985;

II - dotações e créditos orçamentários que lhes forem atribuídos;

III - os recursos provenientes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de contratos ou convênios, destinados especificamente ao FDID, em benefício dos direitos difusos;

IV - o produto de alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens móveis e imóveis por ele adquiridos, transferidos ou incorporados;

V - rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

VI - o valor arrecadado na aplicação de multas com fundamento no art.56, inciso I, da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990, em fatos ocorridos na jurisdição do Estado do Ceará, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, órgão integrante das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, do Ministério Público do Estado do Ceará, na forma do art.29, do Decreto Federal nº2.181, de 20 de março de 1997;

VII - o valor a que se refere o caput do art.57 e respectivo parágrafo único, e da indenização determinada no art.100, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990;

VIII - o percentual do valor arrecadado na aplicação de multa pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, nos casos previstos no art.15 do Decreto Federal nº2.181, de 20 de março de 1997, deve ser acrescentado;

IX - os valores das condenações judiciais de que trata o §2º do art.2º da Lei Federal nº7.913, de 07 de dezembro 1989, desde que o fato lesivo tenha se registrado sob a jurisdição do Estado do Ceará;

X - o valor arrecadado em razão das multas aplicadas pelas pessoas jurídicas de direito público municipal de defesa do consumidor, na ausência de Fundo Municipal, na forma do art.31 do Decreto Federal nº2.181, de 20 de março de 1997;

XI - o valor das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, quando destinadas à reparação de danos de interesses difusos e coletivos, desde que o fato lesivo tenha se registrado sob a jurisdição do Estado do Ceará;

XII - o valor arrecadado na aplicação de multas com fundamento nos arts.55, inciso II, alínea b; 56 e 57, todos da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em fatos ocorridos na jurisdição do Estado do Ceará;

XIII - o produto de incentivos fiscais instituídos em favor dos bens descritos no art.2º, inciso I, desta Lei Complementar;

XIV - o produto arrecadado em razão das multas referidas nos §§1º e 2º do art.12 da Lei Federal nº8.158, de 08 de janeiro de 1991, quando a infração ocorrer no Estado do Ceará;

XV - outras receitas destinadas ao Fundo, incluindo os rendimentos provenientes do Fundo Federal de Direitos Difusos e as transferências orçamentárias oriundas de outras entidades públicas;

XVI - as verbas correspondentes aos honorários advocatícios de que tratam o art.20 do Código de Processo Civil, nos casos de condenação às ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Estado do Ceará;

XVII - doações de órgãos e entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais.

§1º. O valor referido no inciso VI deste artigo será destinado à implementação e desenvolvimento da política de proteção ao consumidor, cabendo ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos a aplicação dos recursos financeiros decorrentes dessa fonte de receita.

§2º. O valor das indenizações pelos danos causados aos direitos difusos e coletivos, resultantes de condenações em dinheiro, nas ações previstas na Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985, serão destinados à reconstituição dos bens difusos lesados.

§3º. 20% (vinte por cento) da receita anual do FDID serão destinados ao reaparelhamento e à modernização dos órgãos de execução e de apoio do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.4.º Fica criado o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, com sede na Capital do Estado do Ceará, tendo em sua composição os seguintes membros:

I - o Procurador-geral de Justiça;

II - o Secretário da Ouvidoria-geral e do Meio Ambiente – SOMA;

III - o Secretário da Cultura;

IV - o Secretário da Ciência e Tecnologia;

V - o Procurador-geral do Estado;

VI - o Secretário da Saúde;

VII - o membro do Ministério Público titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

VIII - o membro do Ministério Público Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

IX - o Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON;

X - o Secretário da Fazenda;

XI - o Secretário do Turismo;

XII - o Representante da Assembléia Legislativa;

XIII - 03 (três) representantes de organizações não-governamentais, instituídas de acordo com os incisos I e II do art.5º da Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985.

§1º. A Presidência do Conselho Estadual Gestor será exercida pelo Procurador-geral de Justiça, que será substituído, em suas ausências, por um Vice-presidente, eleito pelo voto direto dos seus membros.

§2º. Somente poderá ser eleito para o cargo de Vice-presidente os membros do Conselho Estadual Gestor do FDID mencionados nos incisos II a VI deste artigo.

§3º. O Conselho Estadual Gestor do FDID deliberará pelo voto da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º. O Conselho Estadual Gestor do FDID terá uma Secretaria-executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

§5º. Os representantes das associações referidas no inciso XIII deste artigo serão escolhidos mediante sorteio, dentre as indicações de entidades cadastradas junto à Secretaria-executiva.

§6º. Na hipótese de impedimento, os membros do Conselho Estadual Gestor do FDID poderão designar representantes para as reuniões do Colegiado, com direito a voto.

§7º. A participação no Conselho Estadual Gestor do FDID é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Art.5º. Ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, no exercício da sua gestão, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, cabendo-lhe ainda as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos do FDID, na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos;

II - zelar pela utilização prioritária dos recursos no próprio local onde o dano ocorrer ou possa vir a ocorrer;

III - examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens mencionados no art.2º, inciso I desta Lei;

IV - firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às finalidades do FDID;

V - solicitar a colaboração de Conselhos Municipais e Estaduais de Defesa do Meio Ambiente, de Defesa e de Proteção do Consumidor e de Defesa do Patrimônio Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Cultural e Paisagístico, onde houver, para aplicação de seus recursos, em cada caso concreto;

VI - elaborar convênios com os Conselhos de outros Estados e com o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como promover a destinação de recursos do CFDD para o FDID, na hipótese de a União ter interesse na preservação de bens situados no território do Estado do Ceará;

VII - remeter à autoridade que cominou multa pelo dano causado, ou ao juiz prolator da decisão que condenou à preservação ou reparação do dano, relatório detalhado da aplicação dos recursos para reconstituição do bem lesado;

VIII - autorizar o repasse de recursos do FDID a organizações não-governamentais e consórcios de municípios mediante previsão orçamentária e aprovação dos projetos no Conselho Gestor;

IX - promover, por meio dos órgãos da administração pública estadual e das associações referidas no art.5º, incisos I e II, da Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985, eventos relativos à educação formal e não formal do consumidor, e outros direitos e interesses difusos;

X - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura de proteção do consumidor, da livre concorrência, do patrimônio histórico, artístico, estético, turístico, cultural, paisagístico e de outros interesses difusos;

XI - autorizar o repasse de 20% (vinte por cento) da receita anual do FDID ao Ministério Público do Estado do Ceará, mediante prévio exame e aprovação dos projetos destinados ao reaparelhamento e à modernização de seus órgãos de execução e apoio;

XII - zelar pela aplicação prioritária dos recursos do FDID na forma prevista nos arts.1º e 2º desta Lei Complementar e na consecução das metas estabelecidas pelas Leis Federais nº7.347, de

24 de julho de 1985; nº8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº8.158, de 8 de janeiro de 1991;

XIII - estabelecer sua forma de funcionamento, por meio de Regimento Interno, a ser elaborado dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

XIV - promover a divulgação trimestral dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet, encaminhando cópia para Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

XV - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei Complementar.

Art.6º. Os recursos arrecadados, na forma prevista nesta Lei Complementar, serão destinados a aplicações que satisfaçam reparações diretamente relacionadas à natureza da infração do dano causado.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão depositados em contas específicas e individualizadas, de acordo com a natureza de cada interesse difuso atingido por atos lesivos ou danosos.

Art.7º. Em caso de concurso de credores de créditos decorrentes de condenações previstas na Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985, e depositados no Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, e de indenizações pelos prejuízos individuais, resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento, de acordo com o art.99 da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista neste artigo, a destinação da importância recolhida ao FDID ficará sustada, rendendo juros e correção monetária, enquanto pendentes de decisão de segundo grau, as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela dívida.

Art.8º. Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, serão depositados em conta especial do Banco do Estado do Ceará, ou em outra instituição financeira oficial, denominada "Fundo Estadual dos Direitos Difusos", à disposição do Conselho Estadual Gestor do Fundo.

§1º. A instituição financeira, no prazo de 10 (dez) dias, comunicará ao Conselho Estadual Gestor do FDID, os depósitos realizados com especificação da origem.

§2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FDID em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º. O Presidente do Fundo é obrigado a proceder a publicação mensal dos demonstrativos das receitas e das despesas gravadas nos recursos do FDID.

Art.9º. A Procuradoria Geral de Justiça enviará à Assembléia Legislativa, anualmente, junto com sua proposta orçamentária, o orçamento do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, detalhando a origem e a destinação dos recursos, segundo as especificações dos art.2º e 3º desta Lei Complementar.

Art.10. O Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, reunir-se-á ordinariamente em sua sede, na Capital do Estado, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art.11. A Procuradoria Geral de Justiça prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao Conselho Estadual Gestor do FDID e sua Secretaria.

Art.12. Poderão apresentar ao Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - FDID, projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos no art.2º desta Lei:

I - qualquer cidadão;

II - entidades que preencham os requisitos referidos nos incisos I e II do art.5º da Lei Federal nº7.347, de 24 de julho de 1985.

Art.13. O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Estadual pedido de abertura de crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art.14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº25.027, DE 03 DE JULHO DE 1998

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REF	MATRÍCULA	FOLHA
01	ADAHIL BARRETO CAVALCANTE SOBRINHO	ADVOGADO	III-12	100521-1-4	9320
02	ANA LIBIA DANTAS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	31	100076-1-5	9320
03	ANTONIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	15	100568-1-0	9320
04	FATIMA MARIA CALADO DOS SANTOS SILVA	REVISOR	13	100135-1-8	9320
05	FRANCISCO FREDERICO FELIPE DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA	27	100412-1-X	9320
06	FRANCISCO VILMAR DE OLIVEIRA GADELHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	32	100084-1-7	9320
07	HAMILTON DE SÁ BENEVIDES	DESENHISTA	23	100297-1-6	9320
08	JOAQUIM ARÃO DE MOISES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	17	100009-1-2	9320
09	JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	18	100504-1-3	9320
10	JOSÉ FELIPE ALVES DE BARROS QUEIROZ	ENGENHEIRO ELETRICISTA	III -13	100490-1-6	9320
11	JULIETA GOMES MOREIRA	TÉCNICO SECRETÁRIADO	32	100172-1-1	9320
12	LUIS EDUARDO MAIA GADELHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	26	100333-1-4	9320
13	MARIA HORTÊNCIA PROENÇA SUCUPIRA	ADMINISTRADOR	IV- 20	100115-1-5	9320
14	MARIA INÊS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO	29	100414-1-4	9320
15	PAULO GADELHA DE OLIVEIRA	ECONOMISTA	IV- 21	100178-1-5	9320
16	PAULO TORRES VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	33	100348-1-7	9320
17	PEDRO WAGNER MAIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	32	100051-1-6	9320
18	RAIMUNDO QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	15	100573-1-0	9320
19	SOPHIA REGINA EGYPTO	ECONOMISTA	IV-20	100005-1-3	9320
20	SYLVANIA SAMPAIO DE OLIVEIRA FERNANDES	ECONOMISTA	III-15	100082-1-2	9320
21	TARCISO HILTER DE VASCONCELOS FILHO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	II-9	100391-1-8	9320

Republicado por incorreção.

*** **

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº26.819, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

LOTAÇÃO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SECITECE, SEGUNDO OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CATEGORIAS FUNCIONAIS, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, FUNÇÕES, CLASSES, REFERÊNCIAS, QUANTIDADES E QUALIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE			QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
						CARGO	FUNÇÃO	TOTAL	
1. ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR -ANS	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRADOR	I	1 a 6	-	5	5	Formação de nível superior em Administração de Empresa e Registro Profissional
				II	7 a 12				
				III	13 a 18				
				IV	19 a 24				
				V	25 a 30				
	ADVOCACIA	ADVOGADO	I	1 a 6	-	2	2	Formação de nível superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	ECONOMIA	ECONOMISTA	I	1 a 6	-	5	5	Formação de nível superior em Ciências Econômicas e Registro Profissional	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL	I	1 a 6	-	1	2	Formação de nível superior em Engenharia Civil e registro profissional	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	PISO	-			1º		Formação de nível superior em Engenharia Elétrica e registro Profissional
			I	1 a 6	-	2	2		
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
ENGENHEIRO MECÂNICO	ENGENHEIRO MECÂNICO	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Engenharia Mecânica e registro Profissional		
		II	7 a 12						
		III	13 a 18						
		IV	19 a 24						
		V	25 a 30						

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE			QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
						CARGO	FUNÇÃO	TOTAL	
2. ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL-ADO	APOIO ADMINISTRATIVO	AGRONOMIA	ENGENHEIRO	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Agronomia e registro profissional
			AGRONOMO	II	7 a 12				
				III	13 a 18				
				IV	19 a 24				
				V	25 a 30				
		GEOGRAFIA	GEÓGRAFO	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Geografia e registro profissional
				II	7 a 12				
				III	13 a 18				
				IV	19 a 24				
				V	25 a 30				
		GEOLOGIA	GEÓLOGO	I	1 a 6	-	-	2	Formação de nível superior em Geologia e registro profissional
				II	7 a 12				
				III	13 a 18				
				IV	19 a 24				
				V	25 a 30				
	QUÍMICA	QUÍMICO	PISO	-			1º	Formação de nível superior em Química e registro profissional	
			I	1 a 6	-	1	1		
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
	ARQUITETURA	ARQUITETO	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Arquitetura e registro profissional	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	SOCIOLOGIA	SOCIÓLOGO	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Ciências Sociais e registro profissional	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	PLANEJAMENTO	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	I	1 a 6	-	2	2	Formação de nível superior com Curso de especialização em Planejamento e registro profissional equivalente	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	REVISOR DE TEXTOS	REVISOR	I	1 a 6	-	1	1	Formação de nível superior em Comunicação Social e registro profissional	
			II	7 a 12					
			III	13 a 18					
			IV	19 a 24					
			V	25 a 30					
	APOIO OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	16 a 26	-	6	6	Curso de 2º Grau completo e conhecimentos práticos de informática
			ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	26 a 40	-	4	4	
			SECRETÁRIO	-	24 a 38	-	2	2	
			TÉCNICO EM SECRETARIADO	-	26 a 40	-	1	1	
			DATILÓGRAFO	-	16 a 26	-	2	2	
DESENHO		DESENHISTA	-	16 a 26	-	1	1	Curso de 2º Grau completo acrescido de conhecimentos práticos e habilitação parcial em Desenho	
		DESENHISTA PROJETISTA	-	26 a 40	-	1	1		
		MOTORISTA	-	10 a 21	-	3	3		
		SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	1 a 12	-	2		2
		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	-	26 a 40	-	1	1		
SERVIÇOS GERAIS		VIGIA	-	4 a 15	-	1	1	Conhecimentos correspondentes à 4ª série do 1º Grau e conhecimentos práticos do trabalho	
			AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	-	10 a 21	-	1		1
			-	-	-	-	-		-
			-	-	-	-	-		-
			-	-	-	-	-		-
3. ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE-ATS									

* Despadronizado

*** **

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº26.819, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

LINHAS DE PROMOÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	PROVIMENTO		PROMOÇÃO		
		CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA	
1. ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS	ADMINISTRADOR	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ADVOGADO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ARQUITETO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ECONOMISTA	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ENGENHEIRO CIVIL	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	ENGENHEIRO MECÂNICO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	GEÓGRAFO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	GEÓLOGO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	QUÍMICO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	REVISOR	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	SOCIÓLOGO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	I	ANS-1	I a V	ANS-2 a ANS-30	
	2. ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	ADO-16	-	ADO-17 a ADO-26
		ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	ADO-26	-	ADO-27 a ADO-40
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	ADO-1	-	ADO-2 a ADO-12
DATILÓGRAFO		-	ADO-16	-	ADO-17 a ADO-26	
DESENHISTA		-	ADO-16	-	ADO-17 a ADO-26	
DESENHISTA PROJETISTA		-	ADO-26	-	ADO-27 a ADO-40	
MOTORISTA		-	ADO-10	-	ADO-11 a ADO-21	
SECRETÁRIO		-	ADO-24	-	ADO-25 a ADO-38	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		-	ADO-26	-	ADO-27 a ADO-40	
TÉCNICO EM SECRETARIADO		-	ADO-26	-	ADO-27 a ADO-40	
3. ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE - ATS	VIGIA	-	ADO-4	-	ADO-5 a ADO-15	
	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	-	ATS-10	-	ATS-11 a ATS-21	

Republicado por incorreção.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº017/2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Exame Psicológico, enviado pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV, da Universidade Estadual do Ceará - UECE, referente à Terceira Fase do Concurso Público, destinado ao provimento de 120 (cento e vinte) cargos de AGENTE PENITENCIÁRIO, para lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania, regulamentado pelo Edital nº014/2002, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2002, TORNAM PÚBLICO:

- A relação dos candidatos, constantes dos ANEXOS I e II deste Edital, considerados APTOS nessa Terceira Fase - Exame Psicológico - do Concurso supracitado;
- Os procedimentos relativos a recursos contra o resultado do Exame Psicológico:
 - mediante requerimento protocolado na UECE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da circulação do Diário Oficial do Estado que publicar este Edital, será permitida vista do laudo do Exame psicológico, ficando o acesso ao laudo condicionado à presença de um Psicólogo que o assessor ou o represente, conforme dispõe a Resolução nº01/2002, de 19/04/2002, do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta o Exame Psicológico em Concursos Públicos;
 - a análise do laudo pelo Psicólogo assessor/representante será feita por ordem de chegada, na sede da CEV/UECE, Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi, em período a ser informado ao recorrente no ato da entrega do recurso no protocolo geral da UECE;
 - o Psicólogo assessor/representante deverá obrigatoriamente apresentar instrumento procuratório do seu representado;
 - após análise do laudo, o Psicólogo assessor/representante poderá pedir revisão do resultado do Exame Psicológico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do primeiro dia útil da realização da análise do laudo;

- o recurso de revisão supracitado será elaborado e fundamentado exclusivamente pelo Psicólogo em questão.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de julho de 2004.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

José Evânio Guedes

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I DO EDITAL Nº017/2004

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO
CANDIDATOS APTOS NA TERCEIRA FASE (EXAME PSICOLÓGICO)

AGENTE PENITENCIARIO-MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2.055	ALEX EDMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	90003009152
2.851	ALISSON RILKER PAIVA	93002218887
3.670	ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	96013006201
2.249	ANDRE DE ABREU ACCIOLY	91001018632
3.971	ANTONIO JACKSON RODRIGUES DA COSTA	96013008581
282	ANTONIO LEO FILHO	1384513
251	BRENNER SANTOS DE AZEVEDO	2000010251635
392	CICERO MARCILIO FEITOSA DE ALMEIDA	133130987
2.917	CLAUDIO ANDRE PINHEIRO COUTINHO	93002295075
4.355	CLAUDIO LOPES BARBOSA	98002168694
3.163	DENIS RODRIGUES BARBOSA	8903001000441
3.573	FABIANO SAMPAIO ARAUJO	96019001775
3.488	FABIO DA SILVA MIRANDA	93023001771
3.334	FABIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO	95006013100
4.010	FABIO VIEIRA BATISTA	96012023730
3.335	FABRICIO DE SOUSA GALVAO	92007013444
2.603	FLAVIO FERNANDES DE LIMA	92002034540
1.667	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	75408584
2.332	FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS LIMA	90003054972
119	FRANCISCO DIAS MAIA NETO	00441737313
3.829	FRANCISCO KLEBER NOBRE SILVA	95002393090
83	FRANCISCO WERLON SILVA	11701
2.445	FRANCISCO WILLAMY SOUSA PIMENTA	91002401049
4.060	HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO	97017001784
1.035	JAIR BEZERRA SALES	162861988
437	JANDIR AZIEL DA COSTA	2002009077194
1.173	JARDEL FARIAS MARTINS	283234794
3.619	JESUS WENDEL MARTINS VALDEVINO	95002307789
2.218	JOAO MONTEIRO DOS SANTOS NETO	90002218866
18	JOAQUIM ARIALDO SOUSA CAFE	01802511339

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
4.513	JOAQUIM JOSE FERREIRA RODRIGUES	99010114539
4.514	JOEL PAULO BATISTA DA SILVA	97002395706
127	JORGE LUIZ DA SILVA MENDES	052400744
2.720	JOSE HELDER BENTO	95002109332
1.732	JOSE IATAGAN JUSTINO SALES	72733384
1.142	JOSE MARTINS CAMPELO	304035796
159	JOSE REINALDO PAES RODRIGUES LIMA	1350881X
3.063	JOSENIER GONCALVES DA SILVA	93002021510
1.541	JULIANO FABIO DOS SANTOS	5355571
60	KARLO ANGELO CORDEIRO	02511828610
2.653	KILDARE CHRISTIAN NICOLAU MOTA	8812002026331
3.468	LUIZ CLAUDIO PRADO DE ALMEIDA	96002194982
2.179	MANOEL ADAIL MOTA ALCANTARA	93002020700
1.182	MANOEL FIDELES RIBEIRO	2832332594
3.145	MARCIO GLADIO GOMES CAVALCANTI DE MELO	92026002010
2.308	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	98010116622
1.325	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGAO	358209535
3.104	MARCOS FAGNER SOUSA ALVES	99002034645
1.600	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE	57951682
1.223	RAIMUNDO ROBYNLSO FURTADO NOGUEIRA	1028692240
2.798	RAIMUNDO ROGERIO ALMEIDA GUIMARAES	98002014468
4.347	REGISDENI PIMENTEL DE LIMA	98010273035
1.186	RENATO SAVIO NOGUEIRA DUARTE	2002029024380
3.152	RICARDO CORREA DE FARIAS	94002194102
4.668	ROBSON CHAVES LOPES	98010282689
2.624	ROMERIO DA ROCHA MESQUITA	95002285556
939	RONDENEI MARTINS MARCAL	2002005044739
2.731	SILVINY DE MELO BARROS	92002031673
1.797	WANDERLEY MARCOLINO PEREIRA	5534381

59 CANDIDATOS

ANEXO II DO EDITAL Nº017/2004

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
CANDIDATOS APTOS NA TERCEIRA FASE (EXAME PSICOLÓGICO)

AGENTE PENITENCIÁRIO-FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
774	ARETUSA SA DE CASTRO	2001002206942
3.127	ELISANGELA TEIXEIRA DA SILVA	97010000901
4.688	EUGEVANIA VIEIRA CAETANO	99029145715
397	EUNICE MOREIRA CAVALCANTE	166209888
2.869	FRANCISCA FABIANA VIEIRA	93006002676
3.534	FRANCISCA JANE KARLA SILVA MELO	95002227912
2.505	JEANE BARBOSA VIEIRA	92013003102
581	JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA	207397190
4.172	LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA	96002179002
3.872	NADJA CRISTINA PINTO DO VALE	95002551981
2.693	ROSA MARIA LUCAS	92012008020

11 CANDIDATOS

*** **

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2002

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ/SENAI/CE, inscrito no CNPJ sob o Nº03768202/0001-76; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Sturdat, 1980 - Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecem inalteradas e em pleno vigor para todos os efeitos legais; XI - DATA: 11 de junho de 2004; XII - SIGNATÁRIOS: CARLOS MATOS LIMA - Secretário da Agricultura e Pecuária, JORGE PARENTE FROTA JÚNIOR - Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE e FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Diretor Regional do SENAI/CE.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 025/2004

PROCESSO Nº: 04150224-8/2004- SEAGRI OBJETO: **Participação de 04 (quatro) servidores do Núcleo de Análise e Diagnósticos no Curso de Reciclagem para Classificadores de Algodão em Pluma.** JUSTIFICATIVA: Tendo em vista atendimento as exigências legais do MAARA, conforme Instrução Normativa nº63/03, no sentido de termos classificadores novamente habilitados para realizar a Classificação do Algodão em Pluma. VALOR GLOBAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária do Projeto de Classificação Vegetal: 21100014.20.605.129.20654.22.3390390 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei Fedeeal Nº8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Estadual Nº27.456, de 31 de maio de 2004. CONTRATADA: **SENAI-CETIQT - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIAL QUÍMICA E TÊXTIL.** DISPENSA: Com fundamento nas informações constantes no Processo Nº04150224-8 e no Parecer Nº50/2004 da ASJUR/SEAGRI, declarada a Dispensa de Licitação pelo Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária - JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO. RATIFICAÇÃO: Ratificada pelo Secretário da Agricultura e pecuária - CARLOS MATOS LIMA, de acordo com o Parecer Nº50/2004 da ASJUR/SEAGRI e demais peças que compõem o presente processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art.24, inciso II, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto Estadual Nº27.456/2004.

Michel Mourão Matos
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA, matrícula nº1391-8-5, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de PRESIDENTE da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, símbolo FCS-1, integrante da estrutura organizacional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, a partir de 13 de julho de 2004. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e de acordo com o Art.5º, §3º, inciso I, do Decreto nº26.905 de 27 de Janeiro de 2003, publicado no D.O. de 29 de janeiro de 2003, RESOLVE NOMEAR, PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº200141-1-3, lotado na SEPLAN, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de PRESIDENTE, símbolo FCS-1, integrante da Estrutura organizacional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, a partir da data de publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

PORTARIA Nº023/2004-PRES. – O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, e do preceituado no art.1º, §§1º, 2º e 3º do Decreto nº26.651, de 03 de julho de 2002, combinado com o artigo 51, §4º da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: I – **CONSTITUIR**, com mandato de 1 (um) ano, no período de 02 de julho de 2004 a 1º de julho de 2005, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para processar e julgar cartas-convites desta Entidade; II – **DESIGNAR** os **SERVIDORES** MARCOS JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA FILHO, Presidente, VANDERLEY COELHO MELQUIADES e RITA EDIVIRGES CARVALHO FERNANDES, Membros e SELMA CARVALHO DO NASCIMENTO, Secretário; III – **ATRIBUIR**, aos integrantes da Comissão ora constituída, a gratificação prevista no inciso IV do artigo 132 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º Decreto nº26.651, de 3 de julho de 2002, mantendo a equivalência às gratificações dos cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, especificadas no citado Decreto, ou seja: Presidente – DAS-2, Membros e Secretários – DAS-3. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, em Fortaleza, 02 de junho de 2004.

José Vitorino de Souza
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Hélio Guedes de Campos Barros
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Registre-se e publique-se.
Republicada por incorreção.

*** **

SECRETARIA DA CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 051/2004**

CONTRATANTE: Secretaria da Cultura -SECULT CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Contrato a **terceirização de mão de obra para os seguintes serviços: Assistente Administrativo, Almoxarife, Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Manutenção (camareira), Auxiliar de Manutenção (figurino), Bilheteiros, Chefe de Equipe, Chefe de Manutenção, Continuo, Coordenador de Organização de Acervo, Coordenador de Organização de Arquivo, Copeiro, Guias Culturais, Gerente de Suporte Logístico, Indicadores de Poltrona, Jardineiros, Maquinista, Mot. Administrativo, Motorista Executivo, Motoqueiro, Operador de Ar Condicionado, Operador de Micro, Paleógrafo, Porteiro, Programador Júnior, Programador Pleno, Promotor de Eventos, Recepcionista, Recepcionista (Animador), Secretária, Sonoplasta, Técnico em Atendimento, Técnico. Organização Catalogação de Acervo e Zeladores.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dspensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação com base nos dispositivos legais contidos no Art.24, item IV, da Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Instrução Normativa CPF/SEFAZ nº01 de 12 de janeiro de 2000, bem como, Parecer da PGE nº319/03 (proc. nº03382577-7/SECULT) FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.
VIGÊNCIA: Para execução do objeto contratado, obriga-se a CONTRATADA a realizar os serviços nos locais previamente determinados pela Contratante durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir do dia 06-07-2004, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da lei. VALOR GLOBAL: R\$82.608,53 (oitenta e dois mil seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos) pagos em cada mês, mediante apresentação de Nota

Fiscal e Fatura correspondente, devidamente aprovadas pelo setor competente da SECULT DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº27100003.13.122.400.40000.220000.33903700. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2004 SIGNATÁRIOS: LÚCIA CARVALHO CIDRÃO - Secretária Adjunta e MARILEIA BRAGA DE ALMEIDA - Solução Serviços Comércio e Construção Ltda.

Daliene Fortuna
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, torna público que **JOSÉ BOMFIM ALBUQUERQUE requereu o cancelamento** de sua matrícula como leiloeiro, razão porque publica-se este edital na conformidade do disposto no art.7º, parágrafo 1º do Decreto nº21.981 de 19/10/1932. Os interessados que tiverem quaisquer reclamações a formular, deverão apresentá-las, por escrito, à Junta Comercial do Estado do Ceará, até o dia 30/10/2004. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2004.

Erle Ximenes Rodrigues
PRESIDENTE

*** **

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL
EREGIONAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2004**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SCLR COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO DIA 28 DE JULHO DE 2004, NO AUDITÓRIO DA SEINFRA, DAS 09H ÀS 09H30Min O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS E ÀS 09H30Min O INÍCIO DO PREGÃO PRESENCIAL, MEDIANTE PREGOEIRO DESIGNADO, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA NA ÁREA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES NAS LOCALIDADES DE CURUPATI E ALAGAMAR, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA.** O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS ATÉ 24 HORAS ANTES DA ABERTURA DO PRESENTE PREGÃO, NESTA CIDADE, NO EDIFÍCIO SEPLAN, 1º ANDAR, GABINETE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - CAMBEBA, NOS DIA ÚTEIS DAS 8H ÀS 18H, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$5,00 (CINCO REAIS) JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC, ATRAVÉS DO DAE (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL), CÓDIGO 7269 - TAXA EDITAL PREGÃO 05/2004 - SCLR OU GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.sead.ce.gov.br, DEVENDO NESTE CASO O INTERESSADO COMUNICAR-SE COM A SCLR NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FAX Nº(085) 452.3303 OU DO FONE 452.3300, PARA INFORMAR A COMISSÃO SEU ENDEREÇO, FONE,FAX, CNPJ, PESSOA DE CONTATO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL - SCLR, em Fortaleza, 16 de julho de 2004.

A COMISSÃO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EXPRESSÕES DE INTERESSE
SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EXPRESSÕES DE INTERESSE PROJETO ESCOLA DO NOVO MILÊNIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Acordo de Empréstimo Número 4591-BR 1. Esta solicitação de Expressões de Interesse encontra-se em conformidade com o Aviso Geral de Aquisição deste Projeto, publicado no Development Business, fascículo número 630, de 16 de maio de 2004. 2. O Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Internacional para a

Reconstrução e o Desenvolvimento para financiar o Projeto Escola do Novo Milênio e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos de consultorias para correção de fluxo escolar no Ensino Fundamental e Médio no Estado do Ceará. 3. Os Serviços compreendem a **contratação de consultores que tenham condições de assumir a responsabilidade pela implementação de projetos/programas destinados à correção da distorção idade/série nas séries terminais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com capacitação de técnicos, professores e dirigentes**. 4. O Projeto Escola do Novo Milênio, sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica, convida empresas/instituições qualificadas que demonstrem interesse na prestação dos Serviços requeridos. As empresas/instituições interessadas deverão demonstrar que são qualificadas para desempenhar os serviços, apresentando portfólio, demonstrando o seguinte: Os Consultores deverão ter Titulação mínima de doutor, com produção científica e técnica comprovada e titulação mínima de mestre para a equipe auxiliar. 5. A empresa/instituição será selecionada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco, publicado em janeiro de 1997 (revisado em setembro de 1997 e janeiro de 1999 e maio de 2002), Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC (Seção III das Diretrizes). 6. Empresas/Instituições interessadas deverão obter maiores informações, no endereço abaixo de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília). 7. As Expressões de Interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia 04 de agosto de 2004. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC COMISSÃO DE LICITAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO TÁVORA S/N - CAMBEBA - MESSEJANA FORTALEZA/CEARÁ, BRASIL Fax: +55 (85) 488. 84.45 Telefone: +55 (85) 488. 83.43 e-mail: colic@seduc.ce.gov.br. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

Mary Coeli Bastos Sampaio
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº250/2004 - A SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº020/2004, de 21 de janeiro de 2004, autoriza o servidor **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE**, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 009912.1.X, lotado na Coordenadoria da Administração Tributária - CATRI, desta Secretaria, a **viajar** à cidade SÃO LUIS/MA, no período de 07 a 09 de julho do corrente anos, a fim de participar de Reunião de ENCAT - MARANHÃO, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias, no valor unitário de R\$108,00 (cento e oito reais)

acrescidos de 40% no valor de R\$108,00 (cento e oito reais), no valor total de R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO LUIS/FORTALEZA, no valor de R\$699,27 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.144,77 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe III combinado com o anexo I, do Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 06 de julho de 2004.

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº251/2004 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº020/2004, de 21 de janeiro de 2004, autoriza a servidora **MARIA CRISTINA MOREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Estadual - F2, matrícula 032302.1.X, lotada na Célula da Substituição Tributária e Comércio Exterior - CESUT, desta Secretaria, a **viajar** à cidade CAMPINAS/SP, no período de 08 a 14 de julho do corrente ano, a fim de participar da 1ª Homologação do Sistema de Medição de Vazão da Indústria de cerveja em Jaguariúna - SP, concedendo-lhe 6,5 (seis) diárias, no valor unitário de R\$95,00 (noventa e cinco reais) acrescidos de 30% no valor de R\$185,25 (cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos), no valor total de R\$802,75 (oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/CAMPINAS/FORTALEZA, no valor de R\$2.078,39 (Dois mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de 2.948,64 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Art.1º, alínea A do §1º do art.3º, classe IV combinado com o anexo I, do Decreto nº26.478, de 21.12.2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 07 de julho de 2004.

Joaquim Madeira Reis Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº0012/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Limoeiro do Norte, 09 de julho de 2004.

Ivete Maurício de Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº0012/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
CERAMICA RIO FIGUEIREDO LTDA	04065956-9	06.072078-6	C1	15783/1993

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº0013/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº0009/2004 (publicado no D.O.E. de 23 de junho

de 2004). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.674975-1	M. CARLOS DOS SANTOS
02	06.857604-8	MARIA ZENI

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Limoeiro do Norte, 09 de julho de 2004.

Ivete Maurício de Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº013/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos processos protocolizados neste órgão, de interesse das empresas

relacionadas no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extraviadas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza-Centro, 05 de julho de 2004.

Maria Irandê Couto Feitosa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº013/2004 DE 05 DE JULHO DE 2004

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	03051198-4	06.085399-9	NFVC -D 76 a 100, 101 a 130, 144 a 182 e 193 a 200	25861/1997
PINHO COMERCIAL	03049877-5	06.319358-2	NFVC -D 05 A 06	39878/2002

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº014/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o Decreto Nº22.236 de 23/12/1992 e Lei Nº12.009 de 25/09/1992; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, não atendendo a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105 e 106/2004 (publicado no D.O.E. de 21/06/2004). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza-Centro, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº014/2004,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 104, 105 E
106/2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

01	06.104053-3	ALCIDES SOUZA GONCALVES
02	06.288160-4	ATALIBA COZINHA INDUSTRIAL LTDA
03	06.289283-5	M C F COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
04	06.298265-6	F E VILASIO NEGREIROS MICROEMPRESA
05	06.669815-4	JOSE MARIA DE CAMARGO JUNIOR
06	06.670309-3	T M MAIA MODAS
07	06.672928-9	JOSE GILSON DE CARVALHO FILHO
08	06.678718-1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO MATERIAL DE CONST
09	06.678865-0	COMERCIAL ARCO IRIS COSMETICOS LTDA
10	06.682577-6	DONIZETE DE CASTRO MOREIRA ME MICROEMPRESA
11	06.896925-2	SAMARIA CONFECÇÕES E MIUDEZAS LTDA
12	06.966265-7	A D DE MELO
13	06.979689-0	JR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
14	06.988176-6	AMARO JOSE GABRIEL DA COSTA NETO
15	06.990087-6	NELSON VILELA SALES
16	06.672080-0	REGINA CELIA LEITE BENTO - ME
17	06.824593-9	FRANCISCA LIDIA PEREIRA SARAIVA
18	06.678129-9	J DE FATIMA M DA SILVA
19	06.874641-5	VALDIMAR FREIRE DA SILVA MICROEMPRESA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
-------------	--------	-----------------------

20	06.006473-0	BELFARMA DIST DE MEDICAMENTOS FARMACEUT LTDA
21	06.267211-8	AIRTON J FRANCA DE ALMEIDA
22	06.269351-4	SILVIA HELENA DE ALENCAR PEREIRA
23	06.277027-6	J A SOUSA MATOS
24	06.289564-8	FANIA MARIA MARTINS
25	06.289599-0	AGA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
26	06.296629-4	REGINA LUCIA ARAUJO AGUIAR
27	06.305159-1	FRANCISCO JOSE PEREIRA VIANA
28	06.314478-6	F P DE SOUSA LANCHONETE
29	06.676824-1	FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA AMARANTE
30	06.683353-1	DISTRIVEN-DISTRIBUICAO E VENDAS LTDA
31	06.858855-0	ELIZEU RODRIGUES GUILHERME
32	06.908389-4	FRANCISCO LOPES DE SOUSA FILHO
33	06.927043-0	KGB PRESENTES LTDA - MS
34	06.953070-0	ELOS LANCHES LTDA
35	06.970641-7	HUGO HENRIQUE DE MESQUITA
36	06.976164-7	SIDRIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
37	06.981089-3	JOSE ALDO SIMOES
38	06.021245-4	RENEE MIRANDA BARBOSA
39	06.279347-0	RAIMUNDO NONATO SUZANA ARAUJO
40	06.289699-7	UNIDOS REAL BARES LTDA
41	06.667384-4	ROCHELLE PINHO CAMPELO
42	06.679054-9	L. COSTA DA SILVA
43	06.685564-0	MARIA LUZIMAR DA SILVA-ME
44	06.900456-0	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA
45	06.012715-5	COMERCIAL IRMAOS ABREU LTDA
46	06.012715-5	COMERCIAL IRMAOS ABREU LTDA
47	06.105608-1	CASA DE MERENDAS O TARCISIO LTDA MICROEMPRESA
48	06.264488-2	LANCHONETE DOIS AMIGOS LTDA
49	06.267682-2	ANTONIETA ARAUJO CALIOPE
50	06.287391-1	MARIA DE FATIMA DAMASCENO MOURA FE
51	06.300605-7	JEFFERSON ANDRE ALVES MOTA
52	06.304192-8	LA BELLE PIZZARIA LTDA
53	06.304807-8	CARLOS ROBERTO GOES DA SILVA
54	06.307419-2	CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
55	06.315954-6	FRANCISCO JOSE DE FRANCA MICROEMPRESA
56	06.670082-5	IATE BLUE CAFE LTDA
57	06.679763-2	ASSIM & ASSADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
58	06.843081-7	JOSE SERGIO DE MORAIS
59	06.888120-7	FRANCISCO RAMOS DE SOUZA
60	06.908473-4	JOSE EROTILDE BRAGA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
61	06.956022-6	J. ILTON MOREIRA
62	06.012672-8	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA
63	06.267645-8	MARIA GERVANIA PEREIRA DE SOUSA
64	06.284846-1	ELIZABETH VIANA MARQUES
65	06.673495-9	VERA LUCIA FERREIRA BARROS
66	06.959625-5	MILENA DE CARVALHO ALVES
67	06.992298-5	JOSE CARLOS FREITAS CAJADO
68	06.318616-0	JOSE GLEDISON ALVES - EPP
69	06.035275-2	IRMAOS CARDOSO LTDA
70	06.971572-6	MARIA EDILENE BARRETO MICROEMPRESA
71	06.964784-4	FRED DUD ALIMENTICIOS LTDA MICROEMPRESA
72	06.282857-6	C & K RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº026/2004

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TAUÁ, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº017/2004 (publicado no D.O.E. de 28 de junho de 2004). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.906974-3	ANTONIO MARCOS CARACAS

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Tauá, 09 de junho de 2004.

Antonio Pedro G. Loiola
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2004

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CAMPOS SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Campos Sales, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE CAMPOS SALES, em Campos Sales, 09 de julho de 2004.

Alonso F. de Lima Rodrigues
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº010/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06688515-9	JOSE PEREIRA CAMPOS MERCEARIA - EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0011/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação,

CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Limoeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM LIMOEIRO DO NORTE, em Limoeiro do Norte, 08 de julho de 2004.

Ivete Maurício de Lima
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº0011/2004 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.047565-0	BENEDITA PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO MICROEMPRESA
02	06.280974-1	FRANCISCA FREIRE DE MOURA MICROEMPRESA
03	06.812085-0	RUSSAS PETROLEO LTDA
04	06.849134-4	POSTO FELIPE LTDA
05	06.869577-2	COGALIL COMERCIAL DE GAS LIQUEFEITO LTDA
06	06.943841-2	M DAS CANDEIAS C DE CASTRO MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2004

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em IGUATU, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Iguatu, 09 de julho de 2004.

Cicero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº020/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 317292-5	MATEUS EVANGELISTA DE SOUSA - EPP
02	06 681608-4	ANA ALVES PINHEIRO MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº080/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

Jonilma Maia Marino
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº080/2004 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	066720788	MARIA ELIZETE DE SOUSA MARQUES

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº124/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº124/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.887509-6	FARMACIA J CARNEIRO LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº125/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº125/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.676082-8	ECO QUIMICA ENGENHARIA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº126/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº126/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.908406-8	COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS R L LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº127/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº127/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.667479-4	OTICA MUNDIAL LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº128/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº128/2004 DE 09 DE JULHO DE 2003

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.284184-0	H B LOPES MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº129/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Mª Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº129/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.671982-8	REGINA L S NUNES

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº130/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único

deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

M^o Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº130/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.275075-5	ANA LUIZA COSTA SARAIVA LEITE - MS
02	06.286811-0	PEDRO LEITE CRISOSTOMO JUNIOR - EPP
03	06.289669-5	CAFE 10 COMERCIO LTDA - MS
04	06.293971-8	REGINA CELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA - MS
05	06.303196-5	ANA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA - MS
06	06.319717-0	A C CARNEIRO REPRESENTACOES E SERV - MS
07	06.684509-2	SIMONICA VICENTE DA SILVA
08	06.827740-7	M B CAVALCANTE MICROEMPRESA
09	06.950945-0	FC AGUIAR DA PONTE

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº131/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

M^o Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº131/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.057113-6	COMERCIAL PEDROSA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº132/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

M^o Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº132/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.952555-2	COMERCIAL CARMAX LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº133/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

M^o Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº133/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.288146-9	SAMPAIO DA SILVA E CIA LTDA
02	06.298438-1	PHARMAVIDA LTDA
03	06.995696-0	RACK CONFECÇÕES LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº134/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA-CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

M^o Irandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº134/2004 DE 09 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.912446-9	VANDERI MATIAS GADELHA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1021/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93., FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em TIANGUÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 07 de julho de 2004.

Diana Célia Vieira de Andrade

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº1021/2004 DE 07 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.302568-0	C DE CARVALHO CRUZ
002	06.680799-9	J L B COMERCIO REPRESENTACOES E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME MICROEMPRESA
003	06.994748-1	AURICELIO BARBOZA DUARTE MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº026/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto 24569/97, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA-CENTRO, dentro do prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 05 (cinc) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

M^o Irlandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº26/2004 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.801354-0	SEMEC COML E TECNICA LTDA	200008753-2, 200008749-2, 200008752-2, 200008751-2 e 200008750-2

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº027/2004

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 24569/97, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, recolherem dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, o respectivo ICMS devido, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa do Estado. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA-CENTRO, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

M^o Irlandê C. Ribeiro

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº027/2004 DE 08 DE JULHO DE 2004

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ICMS DEVIDO (R\$)	MÊS DE REFERÊNCIA
01	06.061904-0	MARIA STELA MARQUES DA CUNHA R\$772,49	05/2003
02	06.893484-0	IZAIAS DE OLIVEIRA MOURA R\$22,68	04/2003

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2004

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA** - ÁGORA. OBJETO: A **prestação de serviços de consultoria, com especialização na área de educação e arte**, para realização de ações de desenvolvimento do Programa de Educação Tributária. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2004 de 11/05/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de duração da prestação de serviços terá início na data de sua assinatura até 31/12/2004. VALOR GLOBAL: R\$109.220,91 (cento e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), pagos em parcelas correspondentes ao especificado no Contrato. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O valor global estipulado será de R\$109.220,91 (cento e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos) com forma de pagamento estipulada no Contrato e efetuada até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das Certidões Negativas relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS. Irreajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.131.166.20747.22.33903500.00.01/46 e 19100001.04.131.166.20747.22.33903900.00.01/46 e 19100001.04.131.166.20747.22.33909200.00.01/46. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2004 EXECUÇÃO/GESTÃO: Luiza Ondina Santos Mota - Mat. 105847-1-X SIGNATÁRIOS: João Alfredo Montenegro Franco - Secretário Adjunto da SEFAZ e Clímene Campos Colares de Oliveira - Presidente.

José Anastácio de Lima

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2004

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **ELO IMPORTADORA LTDA**. OBJETO: O **serviço de remanufaturação de 105 (cento e cinco) unidades de toners** para impressora LEXMARK OPTRA S 1255, REF. 1382925, para uso em diversas unidades da SEFAZ. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE 19.2004.5.0025 de 01/06/2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a

partir da sua assinatura até o final da garantia. VALOR GLOBAL: R\$10.384,50 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), pagos em parcelas correspondentes ao fornecimento efetuado. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após a entrega da fatura correspondente a parcela fornecida e das Certidões relativas a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.126.271.81129.22.339039.00/01. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2004 EXECUÇÃO/GESTÃO: Ricardo Wilson de Sousa Bessa - 106008-1-2 e Ana Cristina de Sousa Bessa - 106088-1-3 SIGNATÁRIOS: João Alfredo Montenegro Franco - Secretário Adjunto da SEFAZ e Eliete Feitosa M. de Oliveira - Representante Legal.

José Anastácio de Lima

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº061/CAGECE/SEINFRA/2004**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA-SEINFRA comunica aos interessados que no dia 17 de agosto de 2004, às 15 horas, na sede da Comissão de Licitação no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Variante C, S/N- Cambeba realizar-se-á a supracitada Tomada de Preços, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA REDE DA CAGECE**. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à CAGECE, até o último dia útil anterior à data da sessão no horário de 08 às 12 e das 13 às 17 horas ou pelo site www.ceara.gov.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do Fax: 433.57.68, os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Fone e Fax. Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Franklín Viana Moreira

PRESIDENTE

*** **

TOMADA DE PREÇOS Nº058/DERT/SEINFRA/2004

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº955-OC/BR CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. A Comissão de Licitação da Secretaria da Infra Estrutura - SEINFRA, em nome do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT/CE, CGC nº07.280.803/0001-96, torna público que, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas de Preço para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA DE 1º GRAU JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA, EM FORTALEZA – CE.**, até às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 2004, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com endereço no Prédio da SEPLAN, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.839-800., e abertas às 10:00 horas do mesmo dia, no mesmo local, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. A presente licitação, do tipo menor preço, será regida pela Lei nº8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e pelos procedimentos para licitações do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Poderão participar da licitação empresas nacionais ou de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O Edital está à disposição dos interessados, no DERT sito à Rua Godofredo Maciel, 3.000 - Maraponga, na cidade de Fortaleza, onde serão prestados maiores esclarecimentos. O Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em forma magnética junto ao Balcão de Atendimento do DERT, desde que apresente um disquete virgem ou pela Internet no endereço www.dert.ce.gov.br. A empresa que obter gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar sua manifestação pelo próprio site do DERT. Os projetos básicos poderão ser adquiridos pelos interessados na INTERGRAF LTDA, Rua Pinto Madeira, 1.367, Fone: 254.71.17 SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA-SEINFRA, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Franklin Viana Moreira
PRESIDENTE

*** **

TOMADA DE PREÇOS Nº59/DERT/SEINFRA/2004

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº955-OC/BR CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID. A Comissão de Licitação da Secretaria da Infra Estrutura - SEINFRA, em nome do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT/CE, CGC nº07.280.803/0001-96, torna público que, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas de Preço para **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO COMPLEXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM FORTALEZA – CE.**, até às 15:00 horas do dia 03 de agosto de 2004, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com endereço no Prédio da SEPLAN, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.839-800., e abertas às 10:00 horas do mesmo dia, no mesmo local, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. A presente licitação, do tipo menor preço, será regida pela Lei nº8.666, de 21.06.93 em 06.07.94, e suas alterações posteriores, e pelos procedimentos para licitações do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Poderão participar da licitação empresas nacionais ou de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O Edital está à disposição dos interessados, no DERT sito à Rua Godofredo Maciel, 3.000 - Maraponga, na cidade de Fortaleza, onde serão prestados maiores esclarecimentos. O Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em forma magnética junto ao Balcão de Atendimento do DERT, desde que apresente um disquete virgem ou pela Internet no endereço www.dert.ce.gov.br. A empresa que obter gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar sua manifestação pelo próprio site do DERT. Os projetos básicos poderão ser adquiridos pelos interessados na INTERGRAF LTDA, Rua Pinto Madeira, 1.367, Fone: 254.71.17 SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA-SEINFRA, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Franklin Viana Moreira
PRESIDENTE

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº02/DETRAN/2004**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº214/2004, de 19/05/04, torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº26.972 de 25 de março de 2003, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A presente licitação será processada pelo aplicativo “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil, no site www.licitações-e.com.br. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/07/2004. FIM DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/07/2004, às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2004, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/04, às 14:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE, Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Eugênia Costa Madeira Barros
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº06/DETRAN/2004**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº214/2004, de 19/05/04, torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº26.972 de 25 de março de 2003, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A presente licitação será processada pelo aplicativo “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil, no site www.licitações-e.com.br. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/07/2004. FIM DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/07/2004, às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2004, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/04, às 14:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Eugênia Costa Madeira Barros
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº07/DETRAN/2004**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº214/2004, de 19/05/04, torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº26.972 de 25 de março de 2003, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A presente licitação será processada pelo aplicativo “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil, no site www.licitações-e.com.br. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 23/07/2004. FIM DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/08/2004 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2004, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/04, às 14:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE, Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Eugênia Costa Madeira Barros
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº08/DETRAN/2004**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-CE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº214/2004, de 19/05/04, torna público aos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA**. Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº26.972 de 25 de março de 2003, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. A presente licitação será processada pelo aplicativo "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil, no site www.licitações-e.com.br INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/07/2004. FIM DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/08/2004, às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2004, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/04, às 14:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE, Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Eugênia Costa Madeira Barros
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/DETRAN/2004**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a REVOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2004, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EXCETO COMPRESSOR, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR**. A presente Revogação dar-se-á por razões de interesse público. Informações complementares serão obtidas na sala da Comissão de Licitação do DETRAN, Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, fone: 085.488.5590. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-CE, Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Eugênia Costa Madeira Barros
PREGOEIRA

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006/2004

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, CNPJ/MF nº07.954.530/0001-18, Rua Antônio Augusto, nº555, Meireles, Fortaleza-Ce e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, CNPJ/MF nº07.982.010/0001-19, Rua Deocleciano Aragão, nº15, Centro, Novo Oriente-Ce. OBJETO: A **reforma da Cadeia Pública da Comarca de Novo Oriente (CE)**, com o fornecimento, pelas partes ora acordadas, da mão-de-obra e materiais necessários **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores **FORO**: Fortaleza-Ce **VIGÊNCIA**: A partir da data da sua assinatura até a conclusão da Reforma da Cadeia da Comarca acima mencionada **VALOR**: Sem valor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Sem dotação orçamentária **DATA DA ASSINATURA**: 06.06.2004 **SIGNATÁRIOS**: José Evânio Guedes, Secretário da Justiça e Cidadania e Jesuino Rodrigues Sampaio Neto, Prefeito da Comarca

José Gouveia de Holanda
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE
2004**

Local e hora: Sede da Agência, às 16:40 horas. Presentes: Os Conselheiros Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e José Bonifacio de Sousa Filho, e, ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou

como Secretário. Julgamento de Processos: Pr. Nº40.039/2002 (TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES); Fiscalizada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão do Termo de Falhas e Transgressões, nos termos do voto do Relator; Pr. Nº00.508/2002; Reclamante: Global Ind. e Com. Desinf. Ltda; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; Pr. Nº00.410/2003; Reclamante: José Ribamar Monteiro Júnior; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; Pr. Nº00.341/2003; Reclamante: Município de Nova Russas; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; Pr. PCEE/OUV/0095/2004; Reclamante: Francisco Batista de Araújo; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; Pr. PCSB/OUV/0039/2004; Reclamante: Jorge Alves de Moraes; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; Pr. PCEE/OUV/0165/2004; Reclamante: Município de Itarema; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; Pr. PCEE/OUV/0189/2004; Reclamante: Prefeitura Municipal de Tauá; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; Pr. PCEE/OUV/0140/2004; Reclamante: Olga Maria de Paula Dantas; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; Pr. Nº00.289/2003; Reclamante: Francisco Caubi de Sousa; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; Pr. PCSB/OUV/043/2004; Reclamante: Mônica Guimarães Martins; Reclamada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto da Relatora; Término: 17:35 **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, 08 de julho de 2004.

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
José Bonifacio de Sousa Filho
CONSELHEIRO DIRETOR
Josesito Moura do Amaral Padilha Junior

*** **

**SECRETARIA DA OUVIDORIA-GERAL DO
MEIO AMBIENTE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2003

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº24/2003-PROJUR/SEMACE; II - CONTRATANTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **POSTO ESPLANADA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, 1747, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração da Cláusula Quinta**, referente ao prazo de vigência do contrato original que passa a ser de 14 (quatorze) meses a contar da data da sua assinatura.; IX - DA VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses a contar da data da assinatura do contrato original; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato

nº24/2003 - PROJUR/SEMACE; XI - DATA: 07 de julho de 2004; XII - SIGNATÁRIOS: Romeu Aldigueri de Arruda Coelho, Superintendente da SEMACE e Cândido Augusto Fernandes Neto, Sócio Gerente do Posto Esplanada Ltda.

José Oraci Coutinho
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº02, de 02 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICADOS À FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS JUNTO À SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do art.93, da Constituição Estadual e de acordo com a legislação de recursos hídricos em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o procedimento de fiscalização do uso dos recursos hídricos de domínio Estadual ou pela União delegados, no tocante à utilização de recursos hídricos outorgados e não outorgados ou de obras realizadas em desconformidade com a legislação, RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer normas administrativas necessárias à regulamentação do procedimento de fiscalização, autuação, interposição de recursos e dos prazos concedidos pela Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, aos responsáveis pelo cometimento de infrações à Legislação Estadual de Recursos Hídricos, conforme estabelecido na Lei nº11.996, de 07 de julho de 1992 e nos Decretos nºs 23.067 e 23.068/94, ambos de 11 de fevereiro de 1994 e nº27.271, de 28 de novembro de 2003.

Art.2º. Compete à Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH:

- I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação estadual de recursos hídricos;
- II - fiscalizar, com poder de polícia, as obras hídricas e os usos dos recursos hídricos nos corpos de águas de domínio do Estado do Ceará e os delegados pela União;
- III - garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, de acordo com o previsto na Legislação estadual de recursos hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- IV - celebrar convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e/ou municipais, visando garantir a fiscalização dos recursos hídricos estaduais e os delegados pela União.

§1º. A ação fiscalizadora objetiva a orientação dos usuários de recursos hídricos, visando o cumprimento da legislação pertinente, não impedindo a aplicação imediata de penalidades, quando verificada a existência de infrações.

§2º. A SRH desempenhará seu poder de polícia através de ação fiscalizatória, com o apoio da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará - COGERH, mediante controle, verificação "in loco", acompanhamento, apuração das irregularidades e infrações e aplicação das penalidades, de acordo com o estabelecido na Legislação pertinente.

§3º. A fiscalização será realizada tendo como unidade de planejamento e atuação a bacia ou sub-bacia hidrográfica, tanto de caráter preventivo como repressivo.

§4º. A fiscalização estabelecida nesta Instrução Normativa alimentará com os dados obtidos, um banco de dados informatizado a ser incorporado ao sistema de informação da SRH, visando manter estrito controle das infrações verificadas.

§5º. Para o efetivo exercício da ação fiscalizatória, a SRH credenciará os fiscais, inicialmente entre seus técnicos e posteriormente entre os técnicos da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA e os supervisores, entre os técnicos da COGERH, através de Portaria,

sendo-lhes entregue identificação correspondente com a nova função.

§6º. Os fiscais e supervisores deverão ser capacitados e treinados para o desempenho de suas funções.

Art.3º. As infrações à legislação dos recursos hídricos estão previstas nos arts.5º da Lei nº11.996, de 07 de julho de 1992 e art.39 do Decreto nº23.067 e art.24 do Decreto nº23.068, ambos de 11 de fevereiro de 1994, sem mencionar outros diplomas legais subsequentes.

Parágrafo único. Ocorrendo mais de uma infração concomitantemente, serão aplicadas as penalidades respectivas a cada uma, cumulativa e simultaneamente.

Art.4º. O infrator da legislação de recursos hídricos estará sujeito às penalidades previstas nos arts.6º da Lei nº11.996, de 07 de julho de 1992 e art.40 do Decreto nº23.067 e art.25 do Decreto nº23.068, ambos de 11 de fevereiro de 1994.

Art.5º. Na ação fiscalizatória, a SRH utilizará os seguintes instrumentos:

I - Relatório de Vistoria;

II - Termo de Compromisso;

III - Auto de Infração;

IV - Termo de Embargo:

a) Provisório;

b) Definitivo.

§1º. Os instrumentos citados no caput deste artigo são parte integrante dos Anexos I a IV desta Instrução Normativa, sem necessidade de transcrição.

§2º. Em se verificando a existência de infração, no preenchimento dos instrumentos citados no caput deste artigo, a SRH se reserva o direito de recorrer aos demais órgãos públicos, das esferas municipal, estadual e federal e cartórios de registro civil e de imóveis, para obtenção das informações necessárias à formalização do procedimento fiscalizatório.

§3º. Em sua ação fiscalizadora, a SRH poderá solicitar a colaboração de órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais.

Art.6º. O Relatório de Vistoria deverá conter os seguintes dados:

I - No caso de pessoa física:

a) nome completo;

b) número do Registro Geral - RG, da Secretaria de Segurança Pública ou outro documento de identificação reconhecido;

c) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda;

d) endereço;

II - no caso de pessoa jurídica:

a) razão social;

b) nome de fantasia;

c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

d) se possuir, o número do Cadastro Geral da Secretaria da Fazenda do Estado;

e) endereço e endereço para correspondência;

f) atividade principal;

g) nome completo do responsável, seu número do Registro Geral - RG, da Secretaria de Segurança Pública ou outro documento de identificação reconhecido e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda;

III - descrição dos fatos verificados;

IV - no caso de infração, a indicação das medidas necessárias para saná-la;

V - local e data da vistoria;

VI - identificação do técnico, sua assinatura, cargo ou função e número de matrícula;

VII - característica da empresa ou do empreendimento;

VIII - atividade outorgada/licenciada ou não, e se passível de licenciamento ambiental constar o nº desta;

IX - caracterização da área, inclusive identificando se são áreas de preservação permanente, reservas ecológicas ou estão inseridas em Unidades de Conservação;

X - classificação da modalidade da infração praticada;

XI - informação se houve ou não dificuldade para a fiscalização;

XII - medidas recomendadas pelo técnico à SRH (Auto de Infração ou Termo de Embargo, com lacre ou placa de embargo);

XIII - informação se a pessoa ou empresa responde ou já respondeu a

processo administrativo, em tramitação na SRH, para verificação de outras irregularidades;

XIV – Anexo com fotos.

Parágrafo único. A SRH deverá oficiar os demais órgãos responsáveis pelo deferimento de outras autorizações ou licenças ambientais, informando a existência de infração ambiental cometida e verificada por ocasião da vistoria.

Art.7º. Em se constatando a existência de infrações à legislação de recursos hídricos, a fiscalização lavrará Auto de Infração, entregando uma das vias ao infrator ou representante legal, para conhecimento.

§1º. Na ausência do infrator ou representante legal ou no caso de não recebimento do Auto de Infração por qualquer destes, a fiscalização poderá solicitar que duas testemunhas presentes ao ato aponham suas assinaturas no referido documento, ou a SRH poderá, ainda, remetê-los posteriormente por via postal, com Aviso de Recebimento - A.R.

§2º. O Auto de infração conterà:

I - o estabelecido nos incisos I a III do art.6º;

II - local e data da autuação;

III – identificação do autuante, sua assinatura, cargo ou função e número de matrícula;

IV – dispositivo legal ou regulamentar infringido e a respectiva penalidade;

V – determinação de prazo para comparecimento perante a SRH para apresentação de defesa administrativa ou assinatura de Termo de Compromisso.

§3º. O infrator terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento para apresentar, junto a SRH:

I – a defesa e os documentos que julgar conveniente;

II – o reconhecimento da irregularidade constatada, com a descrição das medidas que adotará para saná-la, cujo custo será de sua inteira responsabilidade, podendo ensejar na assinatura de Termo de Compromisso, com prazo determinado para seu cumprimento.

§4º. O prazo para correção das irregularidades verificadas, mencionado na parte final do inciso II do parágrafo anterior, deverá ser computado em dias corridos, sendo deferido aos infratores primários, conforme a necessidade de correção das irregularidades justificadas pelo infrator.

§5º. O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo Coordenador de Gestão dos Recursos Hídricos da SRH e assinado pelo infrator e duas testemunhas.

Art.8º. Em se verificando a necessidade de paralisação de atividades, a fiscalização tomando por base o Relatório de Vistoria, lavrará Termo de Embargo, que poderá ser temporário ou definitivo, juntamente com o Auto de Infração, apondo lacre ou placa no local ou equipamento embargado.

Art.9º. Decorrido o prazo do §3º do art.7º, com ou sem defesa, a Secretaria dos Recursos Hídricos, por despacho motivado, confirmará ou não o Auto de Infração, dando ciência ao imputado, pessoalmente ou por Aviso de Recepção – A.R..

§1º. Dentro de 10 (dez) dias, contados da efetivação da ciência referida no caput deste artigo, o imputado deverá efetuar o recolhimento da multa, em formulário próprio, junto a qualquer agência do Banco do Estado do Ceará - BEC, ou em outro banco autorizado pela Secretaria dos Recursos Hídricos.

§2º. O não recolhimento no prazo fixado no parágrafo anterior importará decadência do direito de recorrer, sem prejuízo de juros de mora.

§3º. O recurso deverá ser protocolado com cópia do DAE autenticado, comprovando o recolhimento da multa imposta, sob pena de não ser conhecido, e conseqüente inscrição na Dívida Ativa do Estado e, respectiva execução judicial.

§4º. Sendo a multa diária, o valor deverá corresponder ao número de dias até a data de seu recolhimento.

§5º. Os recursos serão processados sem efeito suspensivo.

§6º. O infrator, para assinar o Termo de Compromisso, deverá efetuar antecipadamente o recolhimento de 50% da multa aplicada. O restante será dispensado se comprovado pela fiscalização o cumprimento do estabelecido no referido Termo.

§7º. Os recursos poderão ser protocolados na SRH ou encaminhados pelo correio, valendo neste caso, como data do protocolo, a data da postagem.

§8º. Sendo julgado o recurso improcedente ou não cumprido o Termo de Compromisso assinado, o autuado terá prazo de 15 (quinze) dias para cumprir as determinações da SRH, sob pena de embargo definitivo.

§9º. O embargo efetuado na forma prevista no parágrafo anterior, não dará direito à novo recurso administrativo.

§10. Verificando-se resistência à aplicação das penalidades imputadas, a SRH poderá solicitar o uso da força policial estadual ou federal, dependendo de se tratar de recurso hídrico estadual ou da União.

§11. Sendo o recurso do autuado considerado procedente, este poderá requerer a restituição da multa recolhida, junto a SRH.

Art.10. A pena de multa será aplicada nas situações previstas na Legislação Estadual de Recursos Hídricos e nas situações de decurso de prazo para correção de irregularidades, caso estas não tenham sido sanadas, da forma constante do Anexo V desta Instrução Normativa.

§1º. Nas reincidências, a multa será aplicada em dobro.

§2º. Reincidente é o infrator que cometer mais de uma infração ao mesmo dispositivo legal ou regulamentar.

§3º. A falta de outorga/licença deferida ao infrator ou estando em mora com o pagamento da respectiva tarifa enquadrará a infração como gravíssima, devendo a atividade ser embargada, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art.40, do Decreto nº23.067 e no parágrafo único do art.25 do Decreto nº23.068, ambos de 11 de fevereiro de 1994.

Art.11. O procedimento administrativo fiscalizatório se findará nas seguintes situações:

I – cumprimento das penalidades;

II - reconhecimento da infração pelo autuado, inclusive com o pagamento da multa e realização das obrigações assumidas;

III – procedência do recurso do autuado.

§1º. Os processos de fiscalização, quando encerrados, serão arquivados juntamente à pasta contendo a outorga ou licença do denunciado, para futuras averiguações de reincidência.

§2º. No caso de autuados que não sejam outorgados ou licenciados, os processos serão arquivados em arquivo diverso, com a mesma finalidade.

Art.12. Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil da data de seu recebimento, em dias corridos, não se interrompendo nos feriados, sendo prorrogável até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado.

Art.13. O Termo de Embargo, definitivo e provisório conterà, além dos dados previstos pelos incisos I e II do art.6º:

I - o número do Relatório de Vistoria e do Auto de Infração;

II – local e data do embargo;

III – identificação do agente fiscalizador, sua assinatura, cargo ou função e número de matrícula;

IV – Notificação do Embargo, citando se provisório ou definitivo, com lacre ou placa de embargo e as obrigações do embargado;

V – o número(s) do(s) lacre(s).

Parágrafo Único. O Lacre e a Placa de Embargo, cujos modelos constam dos Anexos V e VI, e serão utilizados para embargar todas as empresas e as atividades que estiverem sem as devidas outorga e licença, e não se regularizarem após devidamente notificados, bem como os equipamentos que estiverem fora dos padrões permitidos, devendo aqueles ser invioláveis e afixados em local visível.

Art.14. As multas aplicadas pela SRH serão recolhidas em favor do FUNORH, como previsto no art.5º, V, da Lei nº12.245, de 30 de dezembro de 1993.

Art.15. Na análise do processo administrativo fiscalizatório, a SRH poderá solicitar novas informações ou documentos, através de notificação enviada com Aviso de Recebimento – AR, estabelecendo o prazo para sua apresentação.

Parágrafo único. O não fornecimento das informações exigidas pela SRH será compreendido como embaraço à fiscalização, que implicará em aumento da penalidade de multa em 50% (cinquenta por cento).

Art.16. Em se tratando de outorga de recursos hídricos delegada pela União, aplicar-se-á as normas federais pertinentes.

Art.17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2004.

Edinardo Ximenes Rodrigues

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

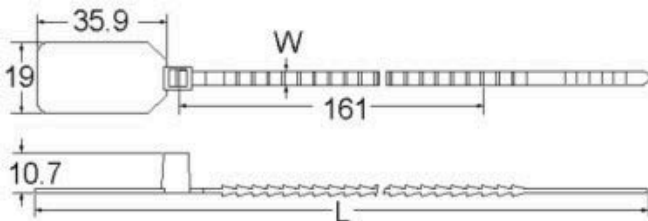


Anexo VI

EMBARGO

Fundamentado na Lei Estadual nº11.996/92, nos Decretos nºs 23.067/94, 23.068/94 e 27.271/03 e nas Instruções Normativas SRH nº01 e 02/2004.

Anexo V



Lacres de segurança tipo Espinha de Peixe, com comprimento ajustável, fabricado em Polipropileno e utilizados para inibir e saber se houve violação.

Possuem numeração de 07 dígitos aleatórios em baixo relevo.

1. INFORMAÇÕES DO EMBARGADO	
Nome/Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço: Rua/Av.:	_____ Nº: _____
Bairro:	_____ Município: _____
CPF/CNPJ:	_____ CGF: _____ RG: _____
Responsável:	_____ RG: _____
CPF:	_____ Atividade Principal: _____
Outorga Nº:	_____ Data da Emissão: _____ Licença Nº: _____ Data da Emissão: _____
Licenciamento Ambiental Nº:	_____ Órgão Licenciador: _____
Endereço p/ correspondências: Rua/Av.:	_____
Nº	_____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP:	_____ Município: _____
2. OUTROS DADOS	
RELATÓRIO DE VISTORIA Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____
() Embargo Provisório () Embargo Definitivo () Placa () Lacre nº(s) _____	_____ de _____ de 200__.
Cargo/Função:	Número de matrícula: _____ Agente Fiscalizador _____
3. NOTIFICAÇÃO	
Pela fiscalização da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado, foram constatadas as irregularidades especificadas no RELATÓRIO DE VISTORIA acima citado, ficando, desde já, V.Sa. NOTIFICADA do presente EMBARGO, devendo cumprir na sua totalidade as OBRIGAÇÕES, constantes abaixo, devendo, comparecer, ainda, quando do cumprimento destas, à sede da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, localizada na Av. Gen. Afonso A. Lima, s/nº, Ed. SEDUC, bl "C", 2º andar, bairro Cambé, Fortaleza, CE. CEP 60.819-900, perante a Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos - CGERH, a fim de dar ciência do cumprimento das mesmas, visando regularização da situação perante este órgão, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do fim do prazo estabelecido para solucionar as irregularidades, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Legislação Estadual de Recursos Hídricos.	
4. OBRIGAÇÕES DO EMBARGADO	
_____ _____ _____ _____ _____	
5. RECIBO	
Eu, acima qualificado, RECEBI a 1ª Via deste TERMO DE EMBARGO, às _____ horas, do dia ____/____/200__.	

Embargado	
TESTEMUNHAS:	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1. INFORMAÇÕES DO COMPROMISSADO	
Nome/Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço: Rua/Av.:	_____ Nº: _____
Bairro:	_____ Município: _____
CPF/CNPJ:	_____ CGF: _____ RG: _____
Responsável:	_____ RG: _____
CPF:	_____ Atividade Principal: _____
Outorga Nº:	_____ Data da Emissão: _____ Licença Nº: _____ Data da Emissão: _____
Licenciamento Ambiental Nº:	_____ Órgão Licenciador: _____
Endereço p/ correspondências: Rua/Av.:	_____
Nº	_____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP:	_____ Município: _____
2. CARACTERIZAÇÃO DO COMPROMISSO	
Por este instrumento, eu acima qualificado como pessoa física ou na condição de representante legal da pessoa jurídica retro qualificada, DECLARO, nesta e na melhor forma de direito, assumir, perante a SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, no prazo de _____ (_____) dias, o compromisso de adotar as providências com vistas a sanar as irregularidades verificadas pelo RELATÓRIO DE VISTORIA Nº _____/200__ e no AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/200__, inclusive arcando com todos os custos necessários, na forma e termos abaixo:	
_____ _____ _____ _____	
Estou ciente, ainda, que os 50%(cinquenta por cento) restantes da multa aplicada através do AUTO DE INFRAÇÃO supra, tem sua exigibilidade suspensa a partir desta data, até o prazo concedido para correção das irregularidades constatadas, sendo que, findo este sem seu cumprimento, deverei efetuar o pagamento do restante.	
Aceito, ainda, que o presente termo tem força de título executivo extrajudicial nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, podendo ser utilizado pelo Estado para a cobrança respectiva.	
Declaro, ainda, estar devidamente ciente das penalidades previstas em lei e das consequências legais que poderão advir do descumprimento deste Termo e, também, ciente das responsabilidades assumidas. Assim sendo, firmo o presente compromisso perante as testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam para que surta seus jurídicos e legais efeitos.	
_____ de _____ de 200__.	

Coordenador de Gestão dos Recursos Hídricos	

Compromissado	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1. INFORMAÇÕES DO VISTORIADO	
Nome/Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço: Rua/Av.:	_____ Nº: _____
Bairro:	_____ Município: _____
CPF/CNPJ:	_____ CGF: _____ RG: _____
Responsável:	_____ RG: _____
CPF:	_____ Atividade Principal: _____
Outorga Nº:	_____ Data da Emissão: _____ Licença Nº: _____ Data da Emissão: _____
Licenciamento Ambiental Nº:	_____ Órgão Licenciador: _____
Endereço p/ correspondências: Rua/Av.:	_____
Nº	_____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP:	_____ Município: _____
2. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS	
Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 200__, às _____ horas, em vistoria técnica realizada, constatei(am) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):	
_____ _____ _____ _____	
enquadrada(s) no art. _____, inciso(s) _____ da Lei nº 11.996, de 24/07/92 e ainda nas disposições contidas no art. _____, inciso(s) _____ do(s) Decreto(s) nºs _____, Gravidade da(s) Infração(ões): _____	
_____ de _____ de 200__.	
Cargo/Função:	Número de matrícula: _____ Agente Fiscalizador _____
3. MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR IRREGULARIDADES	
_____ _____ _____ _____	
4. OUTROS DADOS	
Porte/característica da empresa ou do empreendimento: _____	
Caracterização da Área:	
() área de preservação permanente () inserida em reservas ecológicas () inseridas em Unidades de Conservação	
Dificuldade para a fiscalização: () Sim () Não - Anexo com fotos: () Sim () Não	
O Vistoriado () possui () não possui () possui () não possui procedimento na SRH para verificação de infrações.	
Recomendações à SRH: () Termo de Compromisso () Auto de Infração () Termo de Embargo	
5. RECIBO	
Eu, acima qualificado, RECEBI a 1ª Via deste RELATÓRIO DE VISTORIA, às _____ horas, do dia ____/____/200__.	

Vistoriado	
TESTEMUNHAS:	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
Nome/Razão Social: _____	
Nome de Fantasia: _____	
Endereço: Rua/Av. _____ Nº _____	
Bairro: _____ Município: _____	
CPF/CNPJ: _____	OGF: _____ RG: _____
Responsável: _____ RG: _____	
CPF: _____ Atividade Principal: _____	
Outorga Nº: _____ Data da Emissão: _____ Licença Nº: _____ Data da Emissão: _____	
Licenciamento Ambiental Nº: _____ Órgão Licenciador: _____	
Endereço p/ correspondências: Rua/Av. _____	
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Município: _____	
2. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS	
Aos _____ () dias do mês de _____ de 200____, às _____ horas, em vistoria técnica realizada, constatei(amos) a(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____	
enquadrada(s) no art. _____, inciso(s) _____ da Lei nº 11.996, de 24/07/92 e ainda nas disposições contidas no art. _____, inciso(s) _____ do(s) Decreto(s) nº(s) _____ Gravidade da(s) infração(ões): _____	
de _____ de 200____.	
Cargo/Função: _____ Número de matrícula: _____ Agente Fiscalizador _____	
3. CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Verificadas, através do RELATÓRIO DE VISTORIA nº _____ de _____/_____/200____, as infrações acima relacionadas ou o não atendimento às determinações deste Órgão constantes no TERMO DE COMPROMISSO nº _____ de _____/_____/200____, é lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO, implicando nas seguintes penalidades: () multa de R\$ _____ () _____, a ser recolhida no Banco do Estado do Ceará - BEC, à conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNORH; () embargo provisório, por _____ dias, para a execução de serviços e obras necessários ao cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, controle, conservação e proteção dos Recursos Hídricos; e, () embargo definitivo, ficando desde já revogada a outorga deferida para repor, incontinentemente, no seu estado anterior, os recursos hídricos, leitões e margens, nos termos dos artigos 58 e 59 do Código de Águas, ou temporar os poços de extração de água subterrânea. Fica desde já o autuado NOTIFICADO a comparecer no prazo máximo de 15(quinze) dias, à Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH para, querendo, apresentar defesa administrativa ou assinar Termo de Compromisso.	
4. RECIBO	
Eu, acima qualificado, RECEBI a 1ª Via deste AUTO DE INFRAÇÃO, às _____ horas, do dia _____/_____/200____.	
Autuado	
TESTEMUNHAS: _____	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

*** **

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2004

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS comunica aos interessados que no dia 28 DE JULHO DE 2004, às 9:15 horas, através do site www.licitacoes.com.br, realizar-se-à o supramencionado Pregão Eletrônico, destinado a: **Locação de 02 (duas) Máquinas Fotocopiadoras, conforme características no Anexo 01, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e papéis A-4 e Ofício e incluindo a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção integral dos equipamentos, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores e toners.** Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SRH, na Av. Gal. Afonso A. Lima S/N - Ed. SEDUC - Bl. "C" - 2º andar - Cambéba - Cep.: 60830-900 - Fortaleza-CE., no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelos sites: www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone: FONE FAX (85) 488.8587. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de julho de 2004.

Antônio José Câmara Fernandes
PREGOEIRO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DE ORDEM: 001/2004.

PROCESSO Nº.: 04141317-2(Apensos Procs. 04141845-0; 04199110-9; 04199286-5; 04199511-2) - ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO INTERFERON PEGUILADO ALFA (DIVERSAS APRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS) - PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2004. ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (O SRP será gerenciado, através dos Supervisores do Núcleo de Assistência Farmacêutica). ORGÃO PARTICIPANTE:

NUASF/SESA. REPRESENTANTE LEGAL: JURANDI FRUTUOSO SILVA, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. Nos termos do artigo 23 do Decreto nº27.377, de 26 de fevereiro de 2004, ficam registrados os preços conforme segue: Item 01 - INTERFERON PEGUILADO ALFA 2A - 180 MCG/AMPOLA - PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO PARA POSSÍVEL CONTRATO: R\$960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) - QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE 4.800 AMPOLAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOE DA PRESENTE ATA, PERFAZENDO UM PREÇO GLOBAL DE R\$4.608.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E OITO MIL REAIS). 1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ 33.009.945/0001-23 - REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LINHARES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 92.002.137.293 -SSP/CE E CPF/MF Nº301.181.743-04; MARCA E FABRICANTE: ROCHE - SUIÇA - APRESENTAÇÃO EM 180 MCG/ML - 01 FRASCO/AMPOLA - EMBALAGEM: CATUCHO DE CARTOLINA, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME EXIGIDO PELO EDITAL E NORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONDIÇÕES GERAIS: 1º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. 2º - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da comunicação da emissão da Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas nos Anexos I e VII DO EDITAL. 3º - LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no contrato ou nas Notas de Empenho, nos endereços mencionados no Anexo VII, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. 4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 4.1 pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII DO EDITAL; 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida; 4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em conta por esta informada. 5ª - FORMA DE REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS: 5.1. Não haverá reajuste de preços registrados; 5.2. Os preços registrados somente poderão ser revisados de acordo com as condições previstas na legislação em vigor, e nas seguintes hipóteses: 5.2.1. a revisão de preços registrados não ultrapassar os preços praticados no mercado; 5.2.2. aplicação da revisão de preços de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto no 27.377, de 26/02/2004, e item VIII, do artigo 15, do Decreto no 27.118 de 27 de junho de 2003. 6ª- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO: 6.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura; 6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento; 6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. 7º - CANCELAMENTO E REVISÃO: 7.1. A Secretaria da Saúde do Estado poderá cancelar o preço registrado pela detentora nos seguintes casos: 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 7.2. recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.3. recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; 7.5. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; 7.6. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002; 7.7. por razões de interesse público, devidamente fundamentado. 8º – DAS SANÇÕES: A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações sem prejuízos das sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicados de modo cumulativo, independente de seu número com base nas violações praticadas durante a execução do contrato: a) multa de 1,0% (um por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; b) multa de 1,0% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; c) multa de 1,0% (um por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata; d) Os valores das multas serão descontados da Contratada, mediante subtração a ser efetuada de qualquer fatura ou Crédito, em favor de mantenha junto a SESA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2.002; 8.2.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. 8.3. Os procedimentos para aplicação de SANÇÕES relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da SESA. 9ª – VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado. 10ª - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS O EDITAL, a proposta da empresa: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A. Fortaleza (CE), 05 de julho de 2004.

Jurandi Frutuoso Silva

SECRETÁRIO DA SAÚDE-ÓRGÃO GESTOR DO SRP

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.

Marcelo Linhares Pereira

GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS(PROCURAÇÃO)

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2004**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, comunica aos interessados que dia 29 de JULHO de 2004, às 08:30 horas, através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supracitado Pregão, destinado a **aquisição de MEDICAMENTOS** para atender aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Medicamentos de Alto Custo do Estado. Para maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação da SESA, localizada na Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de R\$ 5,00 (cinco reais), através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), código da receita 7269, ou gratuitamente, pelos sites www.sead.ce.gov.br ou www.bb.com.br. No caso de obtenção do edital pela internet, a empresa interessada deverá comunicar-se com a Comissão de Licitação e informar através do fax: (0xx) 488.20.58, os seguintes dados: Nº Do Edital, Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Fone e Fax. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2004.

Ana Lúcia Carneiro Bezerra

PREGOEIRA

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos do Art.4º, Parágrafo Único, da Lei nº10.273 de 22 de junho

de 1979, regulamentada pelo Decreto nº13.503, de 26 de outubro de 1979, resolve **PROMOVER**, por Merecimento, em ressarcimento de preterição ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Policial Militar, o Major PM **LAURO CARLOS DE ARAÚJO PRADO**, a contar de 25 de dezembro de 2003. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, aos 14 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Francisco Wilson Vieira do Nascimento

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos do Art.4º, Parágrafo Único, da Lei nº10.273 de 22 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº13.503, de 26 de outubro de 1979, resolve **PROMOVER**, por Merecimento, em ressarcimento de preterição ao posto de Tenente-Coronel PM do Quadro de Oficiais Policial Militar, o Major PM **FRANCISCO LUCIANO DOMINGOS BARROSO** a contar de 25 de dezembro de 2002. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, aos 14 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Francisco Wilson Vieira do Nascimento

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, nos termos do Art.4º, Parágrafo Único, da Lei nº10.273 de 22 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº13.503, de 26 de outubro de 1979, resolve **PROMOVER**, por Merecimento, em ressarcimento de preterição ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policial Militar, o Ten-Cel PM **WERLEY SALES PINHEIRO**, a contar de 25 de dezembro de 2002. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, aos 14 de julho de 2004.

Lúcio Gonçalves de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Francisco Wilson Vieira do Nascimento

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

AVISO DE INTIMAÇÃO

CARTA CONVITE Nº28.2004.5.0008

OBJETO: **PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES DA PONTE METÁLICA**. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, comunica nos termos do Art.109, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi declarada **vencedora** do certame para os Lotes 01, 04 e 05, **MANUELA MOREIRA PONTES**, com os seguintes valores: Lote 01, R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), Lote 04, R\$1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) e Lote 05, R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), ficando em 2º lugar, **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA**, com os seguintes valores: Lote 01, R\$539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), Lote 04, R\$1.406,00 (um mil, quatrocentos e seis reais) e Lote 05, R\$539,00 (quinhentos e trinta e nove reais); e em 3º lugar, **JOSÉ ROGÉRIO BRITO RIBEIRO**, com os seguintes valores: Lote 01, R\$538,00 (quinhentos e trinta

e oito reais), Lote 04, R\$1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais), e Lote 05, R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais). Ficam a partir desta data os autos com vistas franqueadas. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

João Paulo Sombra Peixoto

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar o valor da gratificação** pela execução do serviço relevante, técnico ou científico previsto no art.132, inciso IV, combinado com o art.135, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao **SERVIDOR** abaixo discriminado, no período de julho a dezembro do corrente ano, mediante definição de metas quantificadas em pontos estabelecidos em ordem de serviço do Presidente, para em esforço concentrado realizar as tarefas que lhe for atribuída:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR	
		ANTERIOR R\$	ATUAL R\$
Márcio Bessa Nunes	Assessor Jurídico, DNS-2	800,00	1.300,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº72/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº14.843/2004, **NOTIFICA** para fins de direito, nos termos do artigo 3º, item II do Decreto nº20.714, de 11 de maio de 1990, que **GIOVANA DE BRITO MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Analista de Contas, ADO-14, passou a assinar-se GIOVANA MARQUES ALEIXO, conforme Certidão de Casamento do Livro nºB-016 de Registro de Casamento, às folhas nº057 V, do Cartório Botelho. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

Republicado por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº85/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, RESOLVE **excluir da Portaria nº104/2003**, de 14.05.2003, publicada no D.O.E de 21.05.2003, a partir de 09.07.2004, a **ESTUDANTE** universitária abaixo relacionada:

NOME	CURSO
Ana Karinne Ferreira de Andrade	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº86/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, RESOLVE **excluir da Portaria nº185/2002**, de 25.07.2002, publicada no D.O.E de 01.08.2002, a partir de 09.07.2004, o **ESTUDANTE** universitário abaixo relacionado:

NOME	CURSO
Márcio Mota Gurgel do Amaral	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº87/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, RESOLVE **cessar os efeitos da Portaria nº88/2003**, de 24.04.2003, publicada no D.O.E de 28.04.2003, a partir de 12.07.2004, que concedeu bolsa de trabalho ao **ESTUDANTE** universitário abaixo relacionado:

NOME	CURSO
Hedilberto Carvalho Feitosa	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº88/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, RESOLVE **excluir da Portaria nº64/2003**, de 01.04.2003, publicada no D.O.E de 04.04.2003, a partir de 12.07.2004, a **ESTUDANTE** universitária abaixo relacionada:

NOME	CURSO
Jamile Pinheiro Coe	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº89/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, RESOLVE **excluir da Portaria nº179/2002**, de 24.07.2002, publicada no D.O.E de 30.07.2002.2003, a partir de 12.07.2004, o **ESTUDANTE** universitário abaixo relacionado:

NOME	CURSO
José Wendes Brasil de Souza	Direito

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº90/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Sociedade de Ensino Superior - SESCE, RESOLVE **excluir da Portaria nº141/2002**, de 27.06.2002, publicada no D.O.E de 04.07.2002, a partir de 13.07.2004, o **ESTUDANTE** universitário abaixo relacionado:

NOME	CURSO
Gustavo Henrique Andrade de França	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº91/2004 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio celebrado com a Sociedade de Ensino Superior - SESCE, **RESOLVE excluir da Portaria nº149/2003**, de 23.06.2003, publicada no D.O.E de 26.06.2003, a partir de 13.07.2004, o **ESTUDANTE** universitário abaixo relacionado:

NOME	CURSO
Marcus Vinicius Albuquerque de Matos	Ciências Contábeis

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Luiz Sérgio Gadelha Vieira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº92/2004 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01/10/98), art.33, VI, art.34, I, II e ainda a Resolução nº02/2003, de 22.05.2003, DOE de 28.05.2003. Considerando a importância de realizar viagem a fim de tratar de assuntos de interesse deste Órgão no período de 13.07.2004 a 19.07.2004, nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Considerando que a atribuição de representação do Tribunal de Contas dos Municípios não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sendo necessário o deslocamento as referidas cidades. **RESOLVE, AUTORIZAR** o afastamento do Conselheiro **LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA**, para **viajar** às cidades de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 13.07.2004 a 19.07.2004, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Tribunal de Contas. **CONCEDER** ao aludido Conselheiro 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), como também passagem aérea no trecho Fortaleza - Brasília - Rio de Janeiro - São Paulo - Fortaleza e ½ (meia) diária no valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais), para suprir as despesas de locomoção urbana nas cidades de Brasília - Rio de Janeiro e São Paulo. Cientifique-se o Conselheiro de que as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento; e que, quando do retorno, o Conselheiro deverá apresentar o bilhete de passagem utilizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do Tribunal de Contas dos Municípios. Comunique-se ao Conselheiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 12 de julho de 2004.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
VICE-PRESIDENTE

Francisco das Chagas Barboza da Silveira
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*** **

OUTROS

PELÁGIO OLIVEIRA S/A - CNPJ 07.224.090/0001-43 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Prezados Acionistas: Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas da **PELÁGIO OLIVEIRA S/A**, convidados a comparecer às Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 16 de agosto de 2004, às 10 horas, na sede social, situada à Av. Parque Oeste 2101, Distrito Industrial, Maracanaú - CE, para deliberarem sobre: a) Exame, discussão, e votação das contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.2003. b) Destinação do resultado do exercício findo. c) Capitalização de reservas de lucros. d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram na sede da sociedade os documentos de que tratam o art. 133, da lei nº 6.404/76. A Administração.

*** **

HORIZONTE AVÍCOLA E INDUSTRIAL S/A - HAISA - CNPJ 06.564.793/0001-58 - Edital de Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em 16/08/2004 às 08:00 horas em sua sede social a Rua Juvenal de Castro, 969 Centro, Horizonte(CE), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31/12/2003; b) Demais assuntos de interesse da sociedade. Ficam os Senhores Acionistas, avisados de que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, relativo ao exercício de 2003. Horizonte, 13/07/2004. José Quintão de Oliveira - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0630001/04. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, torna pública o Resultado da Fase de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 0630001/04 que visa a Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água dos Sítios Bom Haver, Baixa das Varas, Gentil, Umbiratanha e Juá II, no Município de Penaforte - Ce., conforme Convênio firmado entre a Funasa e a Prefeitura Municipal de Penaforte. Foram **HABILITADAS** todas as firmas ficando o seguinte Resultado: a firma **NJ CONSTRUTORA LTDA**, apresentou um valor global de R\$ 322.786,28 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); **2ª COLOCADA** a firma **CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 323.379,13 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos) e, **3ª COLOCADA** ficaram empatadas as firmas **CONSTRUTORA MOREIRA PONTES LTDA** e **AL TEIXEIRA PINHEIRO**, apresentando o valor de R\$ 323.986,68 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Penaforte- Ce., 15 de Julho de 2004. LYNDON JOHNSON DE MEDEIROS COSTA - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004 - ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Morrinhos - Ce., no uso de suas atribuições legais, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes a abertura do certame, e em prol do interesse público, **REVOGAR**, nos termos do disposto na Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004**, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo. ASSIM, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **REVOGADO** a partir da presente data, assegurando-se aos participantes deste processo a ampla defesa e o contraditório, tudo de conformidade com o Art. 49 e seus parágrafos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. **Morrinhos - Ce., 15 de Julho de 2004. AIRTON ROCHA BRUNO JÚNIOR - Prefeito Municipal.**

*** **

Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato de Contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Pacatuba - Secretaria de Educação. Contratado: Deusdete Xavier Rabelo. Dispensa de Licitação N 003/2004. Objeto: Locação de uma Máquina Copiadora, Para Ficar a Disposição da Secretaria de Educação Deste Município. Valor Global: 8.400,00,00(Oito mil e quatrocentos reais). Origem dos Recursos: FUNDEF. Vigência: 06(seis) meses. Pacatuba, 12 de julho de 2004. Signatários: Sr. Francisco Antônio M. Monteiro, Secretário Municipal - Contratante, e o Sr.Deusdete Xavier Rabelo, Contratado(a). Pacatuba(Ce), 12 de julho de 2004. Antônio Raimundo André. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

COTECE S.A. - CNPJ/MF nº 06.054.647/0001-82-NIRE 23300013395 - Edital de 2ª Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam os Srs. Acionistas da COTECE S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 23 de julho de 2004, na sede da companhia, à Av. Parque Leste, 200, Distrito Industrial, em Maracanaú, Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - DA AGO: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo a 31/12/2003; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício; 3) Designar Conselheiro para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e, se for o caso, eleger substituto para ocupar cargo vago em razão de renúncia; 4) Fixar a remuneração dos administradores. II - DA AGE: 5) Apreciar e votar proposta de alteração do estatuto social consistente de: a) alteração do objeto social (art. 3º), para inclusão de atividades de prestação de serviços na área de classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, especialmente classificação de algodão; e b) no número de conselheiros (art. 21) para estipular número mínimo e máximo; e 5) Outros assuntos de interesse social. NOTA: Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da companhia, Proposta da Diretoria, relativa à reforma do estatuto a ser deliberada nesta assembléia. Maracanaú, 08 de julho de 2004. (a) *Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho*, Presidente do Conselho de Administração.

*** **

NOTA 05 – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, subscrito e integralizado, pertencente inteiramente a acionistas domiciliados no país é de R\$ 2.549.234,02 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos), dividido em 7.262.775 ações, sem valor nominal e compõem-se conforme abaixo:

Ações Ordinárias	3.117.831
Ações Preferenciais Classe "A"	672.211
Ações Preferenciais Classe "B"	1.392.487

Ações Preferenciais Classe "C" 2.080.246
 As ações preferenciais não gozam de direito a voto, porém a elas são assegurados os seguintes direitos: a) prioridade na distribuição de dividendos, b) prioridade no reembolso do capital sem prêmios e c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos lucros distribuídos, depois de assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário de acordo com o art. 8º do Estatuto Social.
 Fortaleza, 31 de dezembro de 2003.

JORGE LUIS DE OLIVEIRA MACHADO
 Diretor Presidente

EXPEDITO MACHADO DA PONTE FILHO
 Diretor Administrativo/Financeiro

ALUÍSIO ESTEVAM DE LIMA
 TC-CRC-CE 009841/O-2-CPF: 244.701.553-49

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas de **COIRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**. Fortaleza - CE.

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da **COIRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2002, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 – Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 – Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COIRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis emanados da Legislação Societária. Fortaleza (Ce), 20 de fevereiro de 2004. **GAMA & CIA. AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC-CE Nº 227-PJ. MANOEL DELMAR DA GAMA - CONTADOR - CRC-RS Nº 028449/O-T-6.**

*** **

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado, está sendo feita exclusivamente através da Junta Comercial do Estado do Ceará, localizada à Rua 25 de Março nº 300 - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: **(085) 226- 5900 (Junta Comercial) ou
488-5001/488-5002/488-5003 (Central de Atendimento da Secretaria
da Administração).**

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.